

ATA N.º 26/2025

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de dezembro de 2025.-----

-----Ao três dias do mês de dezembro de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vereador Fernando Manuel Monteiro Pais Alves. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 231, datado de 02/12/2025, na importância de 7.610.098,16€ (sete milhões, seiscentos e dez mil, noventa e oito euros e dezasseis centimos). Tendo sido previamente distribuídas por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 25/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / PROJETO APRESENTADO NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA PELO DEPUTADO DO CHEGA DR. ELISEU NEVES**

SOBRE O REGADIO DOS CAMPOS AGRÍCOLAS DE PORTUNHOS E OUTIL A

PARTIR DA PEDREIRA DOS MOTAS: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado questionou o Sr. Vereador e Deputado Dr. Eliseu Neves, eleito pelo Partido Chega, sobre o ponto de situação do citado projeto e se o mesmo tinha a autorização ou anuênciia por parte da Mota Engil para a captação de água no local. O Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves informou que o projeto em causa não foi aprovado na Assembleia da República e que não tinha feito qualquer contacto com a empresa referida por não ter havido necessidade. O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado mostrou curiosidade em conhecer o projeto e solicitou o seu envio por mail, para avaliar a viabilidade e as potencialidades agrícolas para o território. O Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves, deu mais algumas explicações sobre o assunto e manifestou total disponibilidade no envio do documento em apreço.-----

1 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO EM SUBSOLO

MUNICIPAL / DISCUSSÃO PÚBLICA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2025 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: *“Considerando que, sobretudo na última década, o desenvolvimento da prestação de serviços que implica a criação ou renovação de infraestruturas, designadamente no subsolo e referente às telecomunicações, tem sofrido um aumento substancial das intervenções na via pública e que é fundamental que o Município de Cantanhede implemente um conjunto de regras a observar relativamente a essas mesmas intervenções, a cumprir por todos os operadores nos espaços do domínio municipal, e beneficiando da experiência de outros Municípios entretanto colhida, importa proceder à sistematização de um conjunto de normas regulamentares, que ofereça soluções e se apresente consentâneo com o atual enquadramento legal, jurisprudencial e até doutrinal da utilização e ocupação do*

domínio público municipal. O Decreto Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios, sendo aqui a base e o fundamento legal do presente regulamento. Face ao exposto, propõe-se que a proposta de regulamento seja presente à reunião de camara no sentido de ser submetido a discussão publica.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, deliberou mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a proposta de Regulamento de Intervenção em Subsolo Municipal, nos termos do disposto no art.º 101.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ficando um exemplar do referido documento em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE REINALDO ALVES DE OLIVEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 02/12/2025, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento de Reinaldo de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede entre 1968 e 1974. Natural de Oliveira do Bairro, Reinaldo Alves de Oliveira tinha 97 anos e o seu percurso de vida fica marcado por uma participação ativa no desenvolvimento de projetos orientados para o progresso económico e social do concelho. Para além de uma assinalável intervenção cívica, Reinaldo de Oliveira sempre revelou espírito de missão na defesa do interesse coletivo, prestando relevantes serviços à causa do desenvolvimento do concelho de Cantanhede. Do seu percurso destaque ainda para a criação do Grémio da Lavoura de Cantanhede e Mira, que dirigiu até meados de 1974, e a fundação da

Adega Cooperativa de Cantanhede, cuja gerência integrou até final de 1980. Foi ainda um dos fundadores do Lions Clube de Cantanhede. Deste modo, tendo em conta a importância do papel desempenhado por Reinaldo de Oliveira no desenvolvimento económico e social do concelho, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo seu falecimento.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente, decorrido o escrutino secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento de Reinaldo Alves de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, entre 1968 e 1974, tendo em conta a importância do papel desempenhado no desenvolvimento económico e social do concelho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA REUNIÃO PÚBLICA DO DIA 17/12/2025 DO

EXECUTIVO CAMARÁRIO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 25/11/2025, do seguinte teor: “*Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, “as reuniões ordinárias ocorrem nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública”. Nos termos do n.º 5 do art.º 9.º do referido Regimento, “quaisquer alterações ao dia e à hora das reuniões da Câmara Municipal deverão ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros da Câmara Municipal, com pelo menos 3 dias de antecedência, por protocolo, publicitação de edital ou no sítio da Internet do Município, ou através do correio eletrónico”.* A próxima reunião ordinária pública da Câmara Municipal está agendada para o dia 17 de dezembro, pelas 14h30. Considerando, no entanto, as dificuldades de agenda da signatária, em virtude de um compromisso inadiável; Tendo sido manifestada a anuência à alteração do horário da reunião pelos restantes membros do Executivo

Municipal; Proponho que o horário da próxima reunião ordinária pública da Câmara Municipal a realizar no dia 17 de dezembro, seja alterado das 14h30 para as 9h00. Proponho ainda que, da presente alteração, seja efetuada a divulgação e publicitação prevista no n.º 5 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar a hora da reunião pública do Executivo Camarário agendada para o próximo dia 17 de dezembro, para as 09:00 horas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO - ESPAÇOS VERDES / CONTRATO-PROGRAMA PARA O ANO 2026 / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A: O Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa para o Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2026, com o parecer do fiscal único, datado de 19/11/2025, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 605.000,00€ (seiscentos e cinco mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2026. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 245 2013/5034– Traf.

p/Contrato Programa/Gestão EM – DEs. Urbanística e Paisagista – Espaços Verdes.

Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2025, conforme informação de cabimento n.º 81/701/2025, que se anexa, sendo os restantes 604.999,99 euros afetos ao ano de 2026. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2026 será apresentado na Reunião de Câmara de 03/12/2025 e Assembleia Municipal de 19/12/2025, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 19/12/2025. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF: 506 091 481, n.º 1047 e designação “INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA” e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 01/04/2026 e 04/05/2026, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2026, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de

605.000,00€ (seiscentos e cinco mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2026, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

5 – EXPOFACIC / CONTRATO-PROGRAMA PARA O ANO 2026 / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.M.-S.A: O Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa relativo à Expofacic – Exposição / Feira Agrícola, Comercial, Industrial de Cantanhede, para o ano de 2026, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 19/11/2025, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização, gestão, promoção e organização da XXXIV Expofacic – Exposição / Feira Agrícola, Comercial, Industrial de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Informa-se que a despesa em causa se enquadra na rubrica 04/05010101, GOP 03 342 2025/5004 – Transferências para Contrato-Programa/Gestão – EM – Expofacic. No entanto, o respetivo cabimento não será efetuado, uma vez que não existe nenhuma menção a valor no contrato-programa.”* A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato - Programa, a

celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2026, tendo em vista a realização, gestão, promoção e organização da XXXIV Expofacic – Exposição / Feira Agrícola, Comercial, Industrial de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

6 - PISCINAS MUNICIPAIS / CONTRATO-PROGRAMA PARA O ANO 2026 / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.M.-S.A: O Senhor Presidente da Conselho de Administração da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa para as Piscinas Municipais para o ano de 2026, com o parecer do fiscal único, datado de 19/11/2025, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a limpeza interior e exterior das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede, bem como a área administrativa das mesmas, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 206.706,00€ (duzentos e seis mil, setecentos e seis euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2026. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 245 2025/5003 – Traf. p/Contrato Programa/Gestão*

EM – Piscinas Municipais. Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2025, conforme informação de cabimento n.º 81/702/2025, que se anexa, sendo os restantes 206.759,99 euros afetos ao ano de 2026. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2026 será apresentado na Reunião de Câmara de 03/12/2025 e Assembleia Municipal de 19/12/2025, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 19/12/2025. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF: 506 091 481, n.º 1047 e designação “INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA” e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 01/04/2026 e 04/05/2026, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2026, tendo em vista a limpeza interior e exterior das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede, bem como a área administrativa das mesmas, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 206.706,00€ (duzentos e seis mil, setecentos e seis euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e

sucessivas reportadas a janeiro de 2026, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

7 – LIMPEZA URBANA / CONTRATO-PROGRAMA PARA O ANO 2026 / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE.

E.M.-S.A: O Senhor Presidente da Conselho de Administração da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa para a Limpeza Urbana para o ano de 2026, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 19/11/2025, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 485.000,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2026. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 245 2013/5033– Traf. p/Contrato Programa/Gestão EM – Limpeza Urbana. Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2025, conforme informação de cabimento n.º*

81/700/2025, que se anexa, sendo os restantes 484.999,99 euros afetos ao ano de 2026. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2026 será apresentado na Reunião de Câmara de 03/12/2025 e Assembleia Municipal de 19/12/2025, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 19/12/2025. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF: 506 091 481, n.º 1047 e designação "INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA" e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 01/04/2026 e 04/05/2026, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato - Programa, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.- S.A, para o ano de 2026, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 485.000,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2026, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos

termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL
CANTANHEDE, EM – SA / ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E DO FISCAL ÚNICO:

ADMINISTRAÇÃO E DO FISCAL ÚNICO: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a Ata n.º 3/2025 da Assembleia Geral da Inova, EM-SA, datada de 20/11/2025, a qual nos seus pontos n.º 3, 4 e 5 refere o seguinte: (...) 3- *Eleição do Conselho de Administração: A Presidente da Assembleia Geral da INOVA, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, tomou a palavra para uma breve contextualização antes da eleição do Conselho de Administração, nos seguintes termos: - Considerando que, os membros do Conselho de Administração das Empresas Locais, são eleitos pela Assembleia Geral, conforme decorre do n.º 1 do artigo 26.º do RJAEL e do n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da INOVA; - Considerando as informações jurídicas já prestadas pelos serviços camarários com a interpretação conjunta de dois normativos legais, concretamente do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, constata-se que, é possível a acumulação de funções de mandatos autárquicos com o exercício de funções não remuneradas nas Empresas Municipais, funções estas que, são consideradas como exercidas por inerência e que do ponto de vista legal, estão expressamente excecionadas como incompatíveis; A Senhora Presidente, considerando o currículo profissional, a elevada experiência demonstrada e o conhecimento profundo dos objetivos e do modo de funcionamento*

da Empresa Municipal, propôs a reeleição do Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da INOVA, cargo este não remunerado. Foram ainda apresentados os seguintes nomes para integrarem o Conselho de Administração: - Como Administrador, o Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, remunerado; - Como Administradora, a Dr.ª Paula Videira, remunerada. Foi referido que as referidas designações produzem efeitos a 1 de dezembro do corrente ano, vigorando até ao final do mandato em curso, o qual é coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 11.º dos Estatutos da INOVA. 4 - Proposta de Remuneração dos Membros do Conselho de Administração: A Assembleia Geral na prossecução do objeto social e das atribuições da INOVA, E.M. – S.A., definidos no artigo 3.º dos seus Estatutos, deliberou por unanimidade, eleger o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Pedro Cardoso, no cargo de Presidente do Conselho de Administração da INOVA, não remunerado, com efeitos a 1 de dezembro do corrente ano, até ao final do mandato em curso ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do RJAEL e do n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da INOVA, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º dos mesmos Estatutos. Relativamente aos Administradores do Conselho de Administração, a Senhora Presidente informou que ambos auferirão a mesma remuneração mensal ilíquida, no valor de 3.013,60 €. No que se refere às despesas de representação, estas serão fixadas no montante mensal de 602,72 €, de acordo com a tabela de remunerações dos Eleitos Locais para 2025, que se anexa à presente ata. Foi ainda esclarecido que aos Administradores do Conselho de Administração serão pagos o Subsídio de Alimentação, o Subsídio de Férias e o Subsídio de Natal, todos calculados conforme os normativos legais aplicáveis à Administração Pública, bem como as eventuais atualizações legais que venham a verificar-se. Mais se

registou que a remuneração e as despesas de representação serão atualizadas anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se os aumentos que venham a ocorrer nos vencimentos da Administração Pública. O número de dias de férias será calculado por aplicação do normativo em vigor para os funcionários da Administração Pública. Após apreciação, a Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, aprovar a remuneração dos Administradores, bem como o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação dos montantes remuneratórios a atribuir aos membros da Administração. 5 – Indicação do Fiscal Único: Considerando que compete a esta Assembleia Geral propor ao órgão executivo os membros do Conselho de Administração e do Fiscal Único, dentro dos limites legalmente estabelecidos, foi apresentada a proposta de continuidade, para o exercício das funções de Fiscal Único, da sociedade Pinto Castanheira & Miguel Castanheira, SROC, Lda., fixando-se os respetivos honorários no valor mensal de 831,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se ainda a atualização anual à taxa de inflação.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Tomar conhecimento da constituição do Conselho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e do Fiscal Único nos termos propostos pela Assembleia Geral; 2) Aprovar o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e da remuneração do Fiscal Único, nos precisos termos e condições constantes da ata n.º 3 da Assembleia Geral da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.; 3) Submeter à Assembleia Municipal a aprovação do valor da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Fiscal Único, nos termos do disposto do n.º 2 do art.º 15 dos Estatutos da Empresa Municipal. O Senhor Presidente do Conselho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de

Cantanhede, E.M.-S.A., agradeceu a Senhora Presidente da Câmara o voto de confiança na equipa que constituiu o Conselho de Administração da Empresa Municipal. Reiterou o compromisso com a excelência, como tem sido apanágio da Inova, na capacidade em transformar os desafios em novas oportunidades, no sentido de garantir a qualidade de vida dos munícipes e na defesa de um concelho mais verde e mais sustentável do ponto de vista ambiental. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão felicitou o Conselho de Administração da Inova, pela sua recondução e desejou os maiores sucessos no seu novo mandato. Por outro lado, referiu que a reorganização aperada pela Senhora Presidente com mais um vereador a tempo inteiro e a distribuição de pelouros vão ao encontro das reservas apresentadas em tempo, quanto à gestão organizativa do Executivo Municipal / Administração da Inova. O Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves, referiu que fazia suas as palavras transmitidas pelo Vereador Dr. Sérgio e entende que os elementos do Conselho de Administração da Inova, são pessoas competentes e capazes de consolidar a Inova como uma entidade de referência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

9 – APROVAÇÃO DO RELÓGIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS CONTRATOS-PROGRAMA CELEBRADOS COM A INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., RELATIVOS AOS ANOS DE 2022, 2023 E 2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da análise aos relatórios de execução aos contratos-programa celebrados com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., respeitantes aos anos de 2022, 2023 e 2024, no que diz respeito aos Transportes Urbanos de Passageiros, Limpeza Urbana, Desenvolvimento

Urbanístico e Paisagístico – Espaços verdes e aos anos de 2022 e 2023 da Quinta Agrícola Biológica e nos termos da Cláusula Oitava dos referidos contratos-programa, a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. em que a empresa “obriga-se a apresentar um relatório anual que compara os rendimentos e gastos efetivamente ocorridos, com aqueles que serviram de base de cálculo do montante a receber” por cada contrato-programa. Decorrente desta obrigação, rececionaram-se as comunicações da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.- S.A. Nos termos da cláusula referente à compensação financeira, mais se informa que caso os contratos divirjam dos valores efetivamente aprovados pelo órgão executivo como pelo órgão deliberativo, relativamente aos valores dos rendimentos e gastos projetados no estudo económico-financeiro inicial anexo a cada contrato-programa, em cada um dos anos. Mais se informa que caso o valor verificado no final de cada ano, seja um resultado positivo, este será devolvido ao Município, através de emissão de nota de crédito, por parte da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A e por transferência bancária, no caso de o resultado apresentado seja negativo a empresa municipal emitirá uma fatura do valor apurado para posterior transferência por parte do Município. De acordo com as comunicações remetidas pela empresa municipal, apresentam-se os valores apurados para os anos supramencionados e por tipologia de contrato-programa: Desenvolvimento urbanístico e paisagístico – Espaços Verdes: Ano 2022: Desvio positivo de 23.855,84 euros; Ano 2023: Desvio positivo de 22.498,57 euros; Ano 2024: Desvio negativo de -28.162,01 euros; Transportes urbanos de passageiros: Ano 2022: Desvio positivo de 431,31 euros; Ano 2023: Desvio positivo de 2.365,07 euros; Ano 2024: Desvio negativo de -2.299.81 euros. Limpeza Urbana: Ano 2022: Desvio positivo de 14.671,67 euros; Ano

2023: Desvio positivo de 2.385,50 euros; Ano 2024: Desvio negativo de -22.163,66 euros. Quinta Agrícola Biológica: Ano 2022: Desvio positivo de 5.046,12 euros; Ano 2023: Desvio positivo de 20.897,05 euros; Atendendo a que os contratos-programa foram autorizados pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, sugere-se que o teor da presente informação seja aprovado pelos órgãos mencionados, para aprovação dos valores apresentados, sejam estes positivos ou negativos bem como para aprovação dos procedimentos inerentes necessários para as devidas regularizações.” Junto ao processo encontram-se os relatórios de execução apresentados pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os valores apresentados, relativos ao reporte da execução financeira dos contratos programa celebrados com a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., nos anos de 2022, 2023 e 2024, constante da informação da DAF/Divisão Financeira; 2) Mandar os respetivos serviços efetuar os procedimentos contabilísticos necessários às regularizações em causa; 3) Submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 – MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DISTINGUIDO COM A MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA – EDIÇÃO DE 2025 / PARA CONHECIMENTO / INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.: A Senhora Presidente da Câmara, informou o Executivo que, pela terceira vez, o Instituto do Emprego e Formação Profissional distinguiu o Município de Cantanhede como “Entidade Empregadora Inclusiva”, numa iniciativa que se destina a promover o

reconhecimento e distinção pública de práticas de gestão abertas e inclusivas, desenvolvidas por entidades empregadoras, relativamente às pessoas com deficiência. O galardão foi recebido pela Vereadora com o pelouro da Ação Social e Saúde, Enf.^a Célia Simões, na cerimónia pública da Marca Entidade Empregadora Inclusiva 2025, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) Alentejo, em Évora, no dia 26 de novembro. Atribuída bienalmente, esta distinção reconhece empregadores que promovem um mercado de trabalho mais inclusivo e equitativo. A avaliação incide em quatro áreas essenciais: o recrutamento, o desenvolvimento e a progressão na carreira; a manutenção e a recuperação de vínculos laborais; as condições de acessibilidade; e o envolvimento e a interação com a comunidade. A Câmara tomou conhecimento.-----

11 – MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DISTINGUIDO COM O GALARDÃO “TERRITÓRIOS DA LONGEVIDADE 2024” / PARA CONHECIMENTO / COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I.P.: A Senhora Presidente da Câmara, informou o Executivo que o Município de Cantanhede foi distinguido com o prémio “Territórios da Longevidade”, atribuído pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDRC) Centro, na terça-feira, 25 de novembro, no Centro Municipal de Cultura de Castro Daire. O galardão foi recebido pela vereadora da Ação Social e Saúde, Célia Simões, numa sessão que contou com a participação da Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão, Clara Marques Mendes. A CCDR Centro desenvolveu, com o apoio técnico-científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, uma atualização da metodologia da 1.^a edição para identificar os municípios da região Centro mais amigos da longevidade. A Câmara tomou conhecimento.-----

12 - MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DISTINGUIDO COMO “AUTARQUIA FAMILIARMENTE RESPONSÁVEL” / PARA CONHECIMENTO / OBSERVATÓRIO

DAS AUTARQUIAS FAMILIARMENTE RESPONSÁVEIS: A Senhora Presidente da Câmara, informou o Executivo que o Município de Cantanhede foi distinguido pelo 17º ano consecutivo como “Autarquia Familiarmente Responsável”, pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis (OAFR). A Bandeira Verde, símbolo deste estatuto que destaca autarquias com políticas municipais particularmente favoráveis às famílias, foi entregue à vereadora da Ação Social e Saúde, Célia Simões, numa cerimónia realizada no dia 19 de novembro, no auditório da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC). Cantanhede destaca-se como o único município da região de Coimbra a ser distinguido ininterruptamente ao longo de 17 anos. A Câmara tomou conhecimento.

13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / OBRAS NA PONTE/PASSADIÇO NO VALE DA NAIA: A Senhora Presidente

da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/12/2025 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “- Considerando que, a União das Freguesias de Portunhos e Outil reabilitou a ponte/passadiço no Vale da Naia, a qual tinha encerrado o uso por razões de segurança dos utilizadores; - Considerando que, este equipamento é bastante utilizado e que apesar da manutenção efetuada ao longo dos anos, existiram partes que foram naturalmente envelhecendo impossibilitando a sua utilização; - Considerando que, a Freguesia efetuou a obra com um custo de 2.632,20 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12

de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil no montante de 789,66€, 30% do custo total, tal como solicitado; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, no valor de 789,66€ (setecentos e oitenta e nove euros e sessenta e seis centimos), destinado a comparticipar as despesas com a reabilitação da ponte/passadiço no Vale da Naia, na Pena, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E

OUTIL / OBRAS NO CEMITÉRIO DE PORTUNHOS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2025 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “- Considerando que, a União das Freguesias de Portunhos e Outil realizou as obras de melhoramento do Cemitério de Portunhos; - Considerando que, as obras em causa (Aplicação de lencil, tout-venante, compactamente e assentamento de calçada) tiveram um custo de 5.832,78 €; - Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil no montante total de 1.749,83 €, 30% do valor total da obra, tal como definido pelo Executivo Camarário para esta tipologia de obra; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1)

Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, no valor de 1.749,83€ (mil, setecentos e quarenta e nove euros e oitenta e três cêntimos), destinado a comparticipar as despesas com a realização de obras no Cemitério de Portunhos, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / OBRAS NO CEMITÉRIO DA PENA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2025 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “- Considerando que, a União das Freguesias de Portunhos e Outil realizou as obras correspondentes à 3^a fase de alargamento do Cemitério da Pena; - Considerando que, as obras em causa (Transporte e movimentação de terras, acabamento do muro e fornecimento com aplicação de portão) tiveram um custo de 13.780,10€; - Considerando que, nos termos do nº 1 do art.º 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que,

nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil no montante total de 4.134,00 €, 30% do valor total da obra, tal como definido pelo Executivo Camarário para esta tipologia de obra; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, no valor de 4.134,00€ (quatro mil, cento e trinta e quatro euros), destinado a comparticipar as despesas com a realização de obras no Cemitério da Pena, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

16 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / EXECUÇÃO DO PARQUE DA CORADA (CORGO DO ENCHEIRO): A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/12/2025 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “- Considerando que, a Freguesia da Sanguinheira procedeu à total reabilitação e reorganização do espaço existente na

Corada, criando “um novo Parque da Courada”; - Considerando que a concretização deste projeto representa um importante investimento para a Freguesia, permitindo dotar o local de um espaço público de lazer e convívio, que contribuirá para o bem-estar e qualidade de vida da população. Trata-se de uma obra de significativa relevância para a valorização da zona e para a dinamização social e comunitária da Freguesia da Sanguinheira.; - Considerando que, a Freguesia custeou a obra num total de 8.771,50 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante de 2.631,45 €, 30% do custo total da obra; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, no valor de 2.631,45€ (dois mil, seiscentos e trinta e um

euros e quarenta e cinco cêntimos), destinado a comparticipar as despesas com a realização de obras no Parque da Corada (Corgo do Encheiro), cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS À FREGUESIA DE CANTANHEDE E FREGUESIA DA POCARIÇA / OBRAS DIVERSAS DA UNIÃO DE FREGUESIAS /

DESAGREGAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2025 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “- Considerando que, a Freguesia União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça realizou as seguintes obras com os referidos custos, num total de 28.846,53 €: Colocação de teto falso no exterior da antiga escola de Lírios; - 781,05 € Pintura dos estaleiros nas Arrôtas, junto ao reservatório de água; - 4.999,99 € Instalação de aparelhos de ar condicionado, na sede da Junta, em Cantanhede; - 3.964,40 € Limpeza das margens/taludes da Vala da Varziela, sobretudo a montante da ponte junto ao Posto de Turismo; - 2.332,00 € Requalificação total e correção do parque verde da Pocariça - 15.296,86 € Intervenção em parte da cobertura da antiga escola primária da Varziela. - 1.472,23 € ; Considerando que, a “antiga escola dos Lírios”, a “sede da Junta em Cantanhede” e a “antiga escola primária da Varziela”, são equipamentos do Município, necessitando de manutenção, conservação e melhoria das suas condições de utilização; Considerando que, a limpeza e gestão da “Vala da Varziela” é da competência do Município; Considerando que, as obras nos estaleiros

como os “estaleiro nas Arrôtas” e largos/parques como “o parque verde da Pocariça”, são por histórico e pelas suas características de grande relevância e importância para as Freguesias, uns por ser importantes locais de guarda das materiais fornecidos e/ou apoiados pelo Município e ou outros por serem espaços de fruição, convivência e encontro social multigeracional; - Considerando que, já se encontra consumada a desagregação de União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e que as duas “novas” Freguesias decidiram uma repartição para o processo de desagregação de 80% para a Freguesia de Cantanhede e 20% para a Freguesia da Pocariça; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio no montante total de 28.846,53 €, 100% do valor gasto, dividido da seguinte forma: Freguesia de Cantanhede - 23.077,22 €, correspondente a 80% do valor investido; Freguesia da Pocariça - 5.769,31 €, correspondente a 20% do valor investido. O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se duas informações de cabimento

de verba emitidas em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito das obras efetuadas pela União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, atualmente extinta por desagregação das duas freguesias, de colocação de teto falso no exterior da antiga escola de Lírios, pintura dos estaleiros nas Arrôtas, junto ao reservatório de água, instalação de aparelhos de ar condicionado, na sede da Junta, em Cantanhede, limpeza das margens/taludes da Vala da Varziela, sobretudo a montante da ponte junto ao Posto de Turismo, requalificação total e correção do parque verde da Pocariça e intervenção em parte da cobertura da antiga escola primária da Varziela, no valor total de 28.846,53 €, (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos), deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia da Pocariça, no valor de 5.769,31€ (cinco mil, setecentos e sessenta e nove euros e trinta e um cêntimos), correspondente a 20% do referido valor, correspondente às obras naquela Freguesia; 2) Atribuir um subsídio à Freguesia de Cantanhede, no valor de 23.077,22 (Vinte e três mil, setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos), correspondente a 80% do referido valor, correspondente às obras naquela Freguesia; 3) Os pagamentos serão efetuados, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município; 4) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / ALUGUER DOS BALNEÁRIOS PARA O PARQUE DESPORTIVO NA PRAIA DA TOCHA : A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2025 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “- Considerando que, o Município de Cantanhede tem promovido e investido na Praia da Tocha através de variadas obras, candidaturas, equipamentos, entre outros; isto através de iniciativa própria e/ou em parcerias com a Junta de Freguesia da Tocha, Associação de Moradores, Associação de Compartes, entre outras entidades; - Considerando que, o Município de Cantanhede assumiu o desenvolvimento do “Parque Desportivo da Praia” onde já construiu um campo de futebol sintético, dois campos de padel e os respetivos balneários, tendo ainda a decorrer uma candidatura para a construção de uma piscina de água salgada e respetiva envolvente; - Considerando que, os balneários referidos estavam a necessitar de obras profundas e urgentes, pois para além do desgaste de uso, começam a revelar-se insuficientes para o número de utilizadores, não sendo possível serem recuperados ou utilizados; - Considerando que, a efetivação da candidatura para a construção da piscina inclui a construção de infraestruturas necessárias à sua adequada utilização, nomeadamente de balneários; - Considerando que, é necessária uma alternativa provisória que garanta capacidade e qualidade aos utilizadores dos equipamentos disponíveis; - Considerando que, essa é uma competência que o Município assumiu como sua, mas que a Junta de Freguesia da Tocha se prontificou a meter em prática de forma mais célere e próxima; - Considerando que, a colocação de contentores para substituição, até balneários definitivos, tem um custo mensal de 1.217,70 €, aos quais acrescem 351,90 € de montagem e transporte (na 1ª fatura); - Considerando que, a Junta de Freguesia da Tocha já suportou os custos dos meses de Julho a Outubro, num total de 5.276,70 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos

interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias"; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, "compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos"; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, "compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no montante total de 5.276,70 €; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 5.276,70€ (cinco mil, duzentos e setenta e seis euros e setenta cêntimos), destinado a comparticipar as despesas com o aluguer dos Balneários para o Parque Desportivo na Praia da Tocha, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

19 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / PLANO DE ACESSIBILIDADES NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DA SANGUINHEIRA:

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2025 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “- Considerando que, a Freguesia da Sanguinheira se candidatou a um aviso da ADELO, com o objetivo de tornar o seu edifício da sede acessível a pessoas de mobilidade reduzida e que esse aviso foi aprovado; - Considerando que, o aviso em causa apenas permitia um apoio financeiro para a rubrica de projeto de 1.300,00 € +iva; - Considerando que, o custo do “Anteprojeto e Levantamento de especialidades” foi de 1.300,00 € +iva, tendo o “Projeto de execução e Caderno de encargos” um custo de 1.850,00 € +iva; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 2.275,50 € (1.850,00 € +iva), apoiando o valor não suportado pela candidatura; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto

ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, no valor de 2.275,50€ (dois mil, duzentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), destinado a comparticipar as despesas com o Plano de Acessibilidades da Junta de Freguesia de Sanguinheira, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

20 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO SALÃO NOBRE DA JUNTA DE FREGUESIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/12/2025 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “- Considerando que, a Freguesia da Sanguinheira efetuou obras no Salão Nobre da Sede da Junta de Freguesia da Sanguinheira; - Considerando que, este local é utilizado para inúmeras atividades, algumas de formalismo e importância ímpar, tal como as Assembleias de Freguesia; - Considerando que, devido à sua idade e uso ao longo dos anos, era necessário conferir ao espaço em causa maior dignidade e melhores condições de utilização; - Considerando que, a Freguesia da Sanguinheira teve um custo com a obra de 6.126,54€; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda

dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias"; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, "compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos"; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, "compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 6.126,54 €, tal como definido pelo Executivo para esta tipologia de obras; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, no valor de 6.126,54€ (seis mil, cento e vinte e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), destinado a participar as despesas com a requalificação do Salão Nobre da Junta de Freguesia, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

21 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / APOIO – REPOSIÇÃO

DE LIGAÇÃO A MOTOR NA RUA DO CEMITÉRIO / ANÇÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2025 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “- Considerando que, o seguinte texto apresentado pela Freguesia de Ançã: “*Aquando da obra a cargo do Município de Cantanhede das águas pluviais da Estrada do Centro Escolar e da Rua do Cemitério, que foi feito na Rua do Cemitério, entre o estaleiro e a lameira e posterior pavimentação, foi cortado um cabo, que atravessava num negativo, a estrada junto à lameira. Este cabo fazia a ligação/acionamento do motor existente na lameira (à direita de quem desce) e o comando para ligar esse motor que ficava na parte superior do terreno que dá para o Bairro da Escola. Essa ligação pertence à família do Dr. Tiago da Rocha Miranda e é usada para rega. Foi chamado ao local o Eng.º Luis Ribeiro e posteriormente foi ao local o Sr. Madeira e contactado o empreiteiro. Pelo apurado, o empreiteiro na altura ficou de colocar nivo negativo e fazer a ligação do cabo cortado, mas diz agora que nos dias seguintes o canalizador do Dr. Tiago disse já não ser necessário fazer reparação. Ouvido o canalizador, este diz não ter feito qualquer contacto, para além do dia do corte onde esteve lá comigo a falar com empreiteiro. Houve sem dúvida um qualquer mal-entendido, mas a que o proprietário é alheio. Após insistência e de forma a resolver a situação do proprietário, sem abrir vala no alcatrão recente (ainda por cima sendo uma obra do Município teria de ser em profundidade e com as regras de segurança ideais), foi colocada a hipótese, sugerida pelo Sr. Madeira que uma opção mais fácil e menos onerosa seria o motor funcionar por acionamento wi-fi ou via rede. Pela pressão do proprietário e necessidade de rega, contactou-se*

empresa que fez ensaio e fez o serviço, ficando a situação regularizada, permitindo ao proprietário repor a situação inicial e regar a horta e ter água, sem recurso à abertura de vala e pavimentação.” - Considerando que, a Divisão de Empreitadas, através do seu Chefe de Divisão, confirmou e validou a situação apresentada, conforme consta dos movimentos MyDoc deste mesmo processo; - Considerando que a Freguesia de Ançã teve um custo total de 232,07 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 232,07 €; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, no valor de 232,07€ (duzentos e trinta e dois euros e sete centimos), destinado a comparticipar as despesas com a reposição de ligação a motor na Rua do Cemitério,

na Vila de Ançã, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SÃO CAETANO / REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS / RUA PRINCIPAL 12 DE JULHO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/12/2025 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “- Considerando que, a Freguesia de São Caetano teve de requalificar o passeio na Rua Principal 12 de Julho (lado esquerdo no sentido Cruzeiro - Largo central); - Considerando que, a referida requalificação foi necessária por razões de segurança dos seus utilizadores, que são principalmente idosos, crianças e pessoas de mobilidade reduzida, pois a “calçada grossa” foi criando acentuadas deformações com o decorrer dos anos; - Considerando que, esta é uma obra da competência do Município, mas que a Freguesia efetuou de forma mais célere e com maior conhecimento da realidade local; - Considerando que, a Freguesia teve um custo de 3.498,00 €; - Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de

interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos"; - Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do artº 25º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, "compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de São Caetano no montante total de 3.498,00 €; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de São Caetano, no valor de 3.498,00€ (três mil, quatrocentos e noventa e oito euros), destinado a comparticipar as despesas com a requalificação dos passeios na Rua Principal 12 de Julho, na localidade de São Caetano, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no nº 1 do artº 23º e na alínea o) do nº 1 do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA / MARCAÇÃO DE CICLOVIA DE CADIMA

CICLOVIA DE CADIMA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2025 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “- Considerando que, em 2020 o Município de Cantanhede lançou

procedimento de contratação pública, para construção dos passeios e ciclovia Rua Dr. Aristides Gonçalves Salvador em Cadima (do Largo de Cadima à EB de Cadima), conforme processo MyDoc 2020/300.10.001/94; - Considerando que, por opção técnica, tida na altura, a ciclovia não teria marcação rodoviária, sendo apenas pintada de vermelho; - Considerando que, com a utilização, por precaução e antecipação de medidas de segurança, observou-se em 2025 que a referida ciclovia deveria ser devidamente marcada; - Considerando que, sendo esta uma competência do Município, mas que devido ao tamanho, natureza e localização da obra, a Freguesia de Cadima seria mais rápida, próxima e eficaz na execução, com custo total de 1.857,42€; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, "constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias"; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, "compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos"; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, "compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no montante total de 1.857,42€; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município."

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base

as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Cadima, no valor de 1.857,42€ (mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), destinado a comparticipar as despesas com a marcação da ciclovia de Cadima, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / APOIO À REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE CANTANHEDE 2035 / DA ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE, e-mail, datado de 10/11/2025, do seguinte teor: “*Por delegação da Câmara Municipal de Cantanhede, a ABAP – Associação Beira Atlântico Parque encontra-se a desenvolver um Plano Estratégico para o Município de Cantanhede projetado no horizonte 2035. O trabalho foi desenvolvido em parceria com a Deloitte Business Consulting, empresa a quem foi confiado este exigente e complexo trabalho, no âmbito do procedimento de contratação pública desencadeado para o efeito. Como é do conhecimento de V.ª Exc.ª, o Plano Estratégico de Cantanhede 2035 (PDE 2035) estabeleceu diversos objetivos específicos em diferentes áreas, incluindo objetivos territoriais, demográficos, sociais e económicos. Tal como se antevia e já tinha sido oportunamente comunicado, todo o processo associado à elaboração do plano (diagnóstico, construção, definição de estratégia, divulgação), foi realizada com recursos próprios e implicou custos elevadíssimo para a ABAP, que decorreram não apenas do pagamento à Deloitte dos serviços de elaboração do referido documento,*

mas também de um elevado empenhamento de recursos próprios. Denotamos que a equipa de trabalho incluiu 4 RH's da Deloitte (1 de gestão/coordenação e 2 operacionais), enquanto do lado da ABAP/Município inclui 3 RH's (1 de gestão/coordenação e 2 operacionais). Recorda-se que as quotas pagas pelos associados se esgotam nas funções que esta associação tem vindo a assumir, de caráter geral e de suporte aos interesses dos referidos associados no Parque Tecnológico de Cantanhede, sendo o Município de Cantanhede o mais relevante desses associados, por ser o associado com participação largamente maioritária e pela sua proximidade geográfica. Para mais, por insistência legítima do Município de Cantanhede, para que o referido PDE 2035 correspondesse a uma auscultação tão abrangente quanto possível, a dimensão (quantitativa e qualitativa) de recolha de informação, debate e discussão foram em número bastante superior ao inicialmente previsto, vários dos quais organizados e dinamizados pela própria ABAP. Incluem-se neste âmbito, das iniciativas organizadas diretamente pela associação ou que implicaram custos, por exemplo, várias das sessões temáticas setoriais (educação, desporto, cultura, agentes políticos, etc.), várias entrevistas e o acompanhamento da Deloitte na sua experiência imersiva pelo território (eventos mais emblemáticos, locais com maior potencial turístico ou agentes de dinamização económica). Acresce que a dimensão e qualidade do trabalho prestado pela Deloitte, também obrigou a uma enorme afetação de recursos na conferência, validação e atualização da extensa documentação entregue, como comprovam todas as correções efetuadas e documentalmente registadas. Assim, tendo sido previamente atribuído apoio para pagamento dos serviços prestados solicita-se a atribuição de apoio adicional para compensar os custos diretos e indiretos da ABAP com a elaboração do referido PDE 2035, propondo o valor de 30.750,00 €, com base em três referenciais: Corresponde

a 25.000 € + IVA, valor que se considera adequado face à duração do projeto e à proporção do trabalho da ABAP face ao valor adjudicado à Deloitte (cerca de 45%); Corresponde à efetiva alocação de RH's da ABAP (que foi quase idêntica à da Deloitte, embora com uma menor proporção de % de tempo exclusivo para a tarefa); Corresponde também, de uma forma aproximada mas muito concreta, ao somatório dos valores resultante da fórmula de ETI's (Equivalentes de Tempo Integral = custos das operações calculado através da metodologia de custos simplificados, na modalidade de custos unitários) para os colaboradores operacionais que participaram no PDE2025, sendo esta fórmula a utilizada no cálculo de muitos dos financiamentos do PT 2030 para operações/projetos em copromoção (que no fundo, é o caso), sistema vulgarmente utilizado no meio científico para calcular de forma simplificada os custos de cada RH's a alocar às iniciativas e projetos. Certos do melhor acolhimento ao nosso pedido, subscrevo-me com os mais respeitosos cumprimentos.” Em 22/11/2025, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: “A ABAP – Associação Beira Atlântico Parque encontra-se a desenvolver para o MC o Plano Estratégico para o Município de Cantanhede /2025 em parceria com a Deloitte Business, entidade a quem foi adjudicada a elaboração daquele documento de extrema relevância para esta autarquia. Todo o processo associado à elaboração do plano (diagnóstico, construção, definição de estratégia, divulgação), foi realizada com recursos próprios da ABAP. Assim, sugere-se a atribuição de um subsídio à ABAP, no valor de 30.750,00 €, com base no apuramento efetuado, destinado a apoiar aquela associação nos meios, designadamente os RH alocados no apoio à elaboração do PDE 2035.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/11/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo

e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Beira Atlântico Parque, no valor de 30.750,00€ (trinta mil, setecentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com os RH alocados no apoio à realização do Plano de Desenvolvimento Estratégico de Cantanhede 2035, nos precisos termos do preconizado na referida informação. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / PROJETO: CANTANHEDE – TERRA DE BIOTECNOLOGIA, TERRA DE FUTURO / DA ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE, e-mail, datado de 25/11/2025, do seguinte teor: “*Como é do seu conhecimento, a ABAP encontra-se a dinamizar um projeto destinado a promover a cultura científica e tecnológica junto da comunidade escolar e da população em geral, com foco na biotecnologia. Conforme decorre da ficha do projeto, “através de demonstrações práticas em escolas do 1º ciclo, palestras abertas e a criação de uma marca identitária do território, pretende-se despertar vocações, aproximar ciência e sociedade e reforçar a imagem da região, particularmente do concelho de Cantanhede, como polo de inovação e de desenvolvimento biotecnológico”. Denote-se que “a biotecnologia é uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e a inovação, tendo Cantanhede o único parque nacional especializado em Biotecnologia”; que “o ecossistema Biocant continua a ser mais conhecido junto do mundo académico e empresarial do que na comunidade local, verificando-se que existe uma lacuna na divulgação científica junto das crianças e da comunidade local, sem prejuízo de algumas iniciativas meritórias que têm sido desenvolvidas nesse sentido” e que “o projeto contribui ainda para a valorização do território, criando uma identidade ligada ao conhecimento e à inovação”. Destes desígnios, beneficia, em última instância, o*

Município de Cantanhede. Apesar do projeto já ter as primeiras fases executadas (planeamento e início das ações em escolas), a sua execução plena pressupõe uma disponibilidade financeira que apenas será possível com o vosso apoio, porquanto as quotas, como bem sabe, se destinam a suportar atividades de carácter geral ligadas ao parque. Pelo exposto, sendo este um projeto de índole social, científica e económica, solicita-se a V.ª Exc.ª a atribuição de apoio no valor de 25.830 €, correspondente ao valor orçamentado (21.000€) + IVA). Ficha do projeto anexa..” Em 27/11/2025, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: “A ABAP solicita o apoio da CM para dinamizar um projeto destinado a promover a cultura científica e tecnológica junto da comunidade escolar e da população em geral, com foco na biotecnologia, no sentido de despertar vocações, aproximar ciência e sociedade e reforçar a imagem da região, particularmente do concelho de Cantanhede, como polo de inovação e de desenvolvimento biotecnológico. Considerando a importância de que se reveste este projeto, nomeadamente junto da comunidade escolar, coloca-se à consideração superior a atribuição à ABAP de um subsídio no valor de 25.830 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Beira Atlântico Parque, no valor de 25.830,00€ (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta euros), destinado a participar na realização do Projeto: Cantanhede – Terra de Biotecnologia, Terra De Futuro, nos precisos termos do preconizado na referida informação. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2025 pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: “*A Proteção Civil é de acordo com a Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (segunda alteração à Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil), a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. Nos termos do Artigo 35.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso. De acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril que procede à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, são objetivos fundamentais da proteção civil municipal: a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior; c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe. Conforme preceitua o Artigo 35.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a estrutura de proteção civil organiza-se ao nível nacional, regional, distrital e municipal, estabelecendo o Artigo*

40.º da referida Lei que, em cada município existe uma comissão de proteção civil. Estabelece o Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril que em cada município existe uma comissão municipal de proteção civil (CMPC), organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil, cuja composição é definida na Lei de Bases da Proteção Civil. São competências da CMPC: a) Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil; b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º; d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil; e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social. A composição das comissões municipais de proteção civil está definida no Artigo 41.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, integrando-a: a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside; b) O coordenador municipal de proteção civil; c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município; d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município; e) Os capitães dos portos que dirigem as capitania existentes no distrito; f) A autoridade de saúde do município; g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde; h) Um representante dos serviços de segurança social; i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal; j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas

funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil. Face ao exposto e decorrente da tomada de posse dos novos órgãos autárquicos, verifica-se necessário proceder à constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil, pelo que somos a sugerir a seguinte constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil de Cantanhede. Helena Teodósio: Presidente da Câmara Municipal, como Autoridade Municipal de Proteção Civil, que preside; Hugo Oliveira: Coordenador municipal de proteção civil; A Designar: Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; A Designar: Um elemento da Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Cantanhede; Paulo Salvado Pires: Capitão do Porto da Figueira da Foz e Comandante Local da Polícia Marítima; Carlos Rosete: Autoridade de saúde do município (Delegado de Saúde); A Designar: Um representante da Unidade Local de Saúde de Coimbra; A Designar: Um representante do Instituto da Segurança Social, IP - Centro Distrital de Coimbra; A Designar: Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal; Ana Viana: Autoridade sanitária veterinária - Médica Veterinária Municipal; A Designar: Um representante do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.; A Designar Um representante do Departamento de Obras da Câmara Municipal de Cantanhede; A Designar: Um representante do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede; A Designar: Um representante do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede; A Designar: Um representante do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social da Câmara Municipal de Cantanhede; A Designar: Um representante da IP, S.A. – Coimbra; A Designar: Um representante da FLOENE – Distribuição de Gás Natural; A Designar: Um representante da Rede Elétrica Nacional; A Designar: Um representante da E-

REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.. Propomos ainda que se solicite às entidades/serviços referidos que indiquem/confirmem o representante na CMPC de Cantanhede, informando o seu nome, contactos e eventual substituto. Deve também remeter-se à Assembleia Municipal, solicitando a eleição do representante das juntas de freguesia." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, deliberou: 1) Aprovar a constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil para o novo mandato Autárquico, nos termos propostos na referida informação; 2) Solicitar ao Serviço Municipal de Proteção Civil, o desenvolvimento do processo com vista à obtenção dos representantes das entidades/serviços que constituem a referida Comissão; 3) Solicitar à Assembleia Municipal a eleição do representante das Juntas de Freguesia do Concelho, que fará parte da Comissão em apreço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR CONCERTO NA PRAIA DA TOCHA": A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2025 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: "O *Bar Concerto da Praia da Tocha, encontra-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 27/02/2020, sob proposta da Câmara de 11/02/2020, à Sociedade Voltas D'Outono, Lda., sendo que o terminus da mesma ocorre no dia 14 de janeiro de 2026. Assim, face ao eminente terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão da exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a*

mesma ocorrerá por um período de um ano (12 meses), desde o dia 15 de janeiro de 2026 até ao dia 14 de janeiro de 2027. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, 12 (doze) meses, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 3.600,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. De salvaguardar que a renda da concessão será paga de forma mensal (1/12 do valor arrematado), sendo que a concessão considera 12 meses de renda. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públícos. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho e Freguesia de Tocha); 2. Divulgação no site do Município, sita em www.cm-cantanhede.pt, com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal regional. Ato Público de Arrematação da Hasta Pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 07 de janeiro de 2026, pelas 10h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (3.600,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (3.600,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação

do Processo da Hasta Pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior.

Comissão da Hasta Pública: Por analogia ao disposto no número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal pelo que para a presente Hasta Pública se considerará uma Comissão da Hasta Pública que funcionará analogamente ao Júri. Para efeitos da Hasta Pública mencionada em epígrafe, propõe-se para Comissão da Hasta Pública, os seguintes elementos:

Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.^a Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; Suplente: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que também em analogia ao mesmo a referida Comissão da Hasta Pública possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de

Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser necessários, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações que remuneram o ano de 2026, nos termos do expresso no ponto 15., do Caderno de Encargos. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a realização no dia 07/01/2026 da Hasta Pública com vista à "Concessão da exploração do Bar Concerto na Praia da Tocha", de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos) e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

CANTANHEDE PARA O ANO DE 2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2025 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “*O Mapa de Pessoal para 2026 foi elaborado considerando as atividades de carácter permanente ou temporário, bem como a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos definidos, as competências das diversas unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LGTFP). Na sua preparação, avaliou-se a existência de trabalhadores em número adequado, insuficiente ou excedente. Foram contabilizados os postos de trabalho ocupados por trabalhadores em exercício efetivo de funções, tanto em contratos em funções públicas por tempo indeterminado como em contratos a termo resolutivo certo. Para responder a novas necessidades dos serviços, identificaram-se igualmente as propostas de recrutamento, correspondentes aos postos de trabalho que se encontram por ocupar. Importa referir que, para assegurar uma resposta célere e eficaz às solicitações das diferentes unidades orgânicas e dos agrupamentos de escolas, foi tida em conta a transferência, em 01/04/2022, das competências da administração central para o município na área da educação, que integrou o pessoal não docente das carreiras de Assistente Operacional e Assistente Técnico. Verificando-se que muitos destes trabalhadores apresentam idade avançada, tornou-se necessário prever a sua substituição. Face a estas circunstâncias, foram incluídas novas propostas de recrutamento, ajustadas às necessidades existentes, permitindo a renovação das equipas, tanto pela idade dos trabalhadores como pelas previsões de aposentação. Mantendo a lógica de continuidade, este documento integra as alterações aprovadas na 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2025. Assim, e considerando a necessidade de inscrever as*

propostas de recrutamento no documento, propõe-se que o Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para 2026: inclua 545 postos de trabalho ocupados por tempo indeterminado e 2 postos ocupados a termo resolutivo certo, sendo que 199 destes postos, por tempo indeterminado, são de trabalhadores afetos aos agrupamentos de escolas do concelho; integre 71 propostas de recrutamento por tempo indeterminado e 13 postos a ocupar por consolidação da mobilidade intercarreira/intercategorias, ao abrigo do artigo 99.º-A da LGTFP. O documento identifica ainda os postos de trabalho da carreira geral de Assistente Operacional cujas funções implicam penosidade e insalubridade, cumprindo o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, relativo ao suplemento remuneratório aplicável aos trabalhadores que exerçam funções nessas condições, nomeadamente nos serviços do Cemitério, do Canil Municipal e na equipa de asfaltamento de vias.

Face ao exposto, submete-se à apreciação do executivo camarário a aprovação do Mapa de Pessoal para 2026, bem como a sua posterior submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2026, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

29 - ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS / 12 DE OUTUBRO DE 2025 / COMPENSAÇÃO

AOS MEMBROS DAS MESAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2025 pelo DAF/Divisão Administrativa e

de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), através do ofício n.º 655529/2025/SGA-AE/DAE, comunicou que foi efetuada a transferência bancária para os cofres do Município, no montante de 12 690,30 €, destinada ao pagamento dos membros das mesas que exerceram funções nas Eleições Autárquicas realizadas em 12 de outubro de 2025. Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, na sua redação atual, a compensação atribuída aos membros das mesas é suportada por verba inscrita no Orçamento do Ministério da Administração Interna, cabendo a este proceder às necessárias transferências para os municípios. De acordo com o artigo 9.º da mesma Lei, esta compensação é atualizada com base na taxa de inflação calculada a partir do índice de preços no consumidor, sem habitação, divulgado pelo INE relativamente ao ano civil anterior, produzindo efeitos no mês subsequente ao da referida divulgação. Por comunicação da SGMAI, datada de 17/09/2025, foi informado que o valor a pagar aos membros das mesas da eleição para os órgãos das autarquias locais de 12/10/2025 — bem como de atos eleitorais ou referendários posteriores — corresponde a 60,43 € por elemento (valor agora transferido). Nessa mesma comunicação, a SGMAI esclareceu que foi detetado um lapso na aplicação da fórmula de atualização da compensação para o ano de 2025. Os serviços constataram que, nas eleições para a Assembleia da República de 18/05/2025, havia sido pago o valor de 60,57 € a cada membro. Questionada sobre a situação, a SGMAI esclareceu que, no cálculo efetuado para as eleições legislativas, foi considerado o IPC com habitação, quando a legislação determina que deve ser utilizado o IPC sem habitação, conforme anteriormente referido. Informa-se ainda que, desde 05/12/2017, o Executivo Camarário tem deliberado autorizar a transferência, para as freguesias do concelho, da verba recebida pelo Município, competindo a estas proceder ao pagamento aos

membros que integraram as mesas na respetiva freguesia. Caso a Câmara Municipal mantenha este entendimento, segue anexo o mapa com a proposta de transferência a efetuar para cada Junta de Freguesia, tendo por base um total de 42 secções de voto, compostas por 210 elementos. Se superiormente assim for entendido, o processo deverá ser remetido à reunião do executivo camarário e à Divisão Financeira para os devidos procedimentos contabilísticos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela DAF/Divisão Financeira, em 02/12/2025, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que dado que a receita foi tratada como Operações de Tesouraria, não será necessário proceder ao cabimento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a transferência para as Freguesias do Concelho das verbas referentes à compensação dos membros das mesas, respeitantes às eleições autárquicas, realizadas no dia 12 de outubro de 2025, conforme mapa anexo à referida informação, que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Esclarecer as Juntas de Freguesia quanto às razões das diferenças dos valores das compensações dos membros das mesas das eleições autárquicas relativamente às eleições para a Assembleia da Republica, indicadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e referidas na mencionada informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

30 - CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS / 2.º SEMESTRE 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2025, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 16/12/2021 e sob proposta da Câmara Municipal de 15/11/2021, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado

que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexam-se à presente informação umas tabelas contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 18/06/2025 a 19/11/2025 as quais ascendem ao valor total de 18.376,92 €. Assim, no total do ano de 2025, as isenções de taxas concedidas pela Câmara Municipal ascenderam a 585.894,53 € (1.º semestre) + 18.376,92 (2.º semestre) = 604.271,45 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 19 de dezembro de 2025.” A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS / PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / NOVO MANDATO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/11/2025, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “*Nos termos do art.º 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, as taxas das autarquias locais são “tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei”. Nos termos da alínea f) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constituem receitas municipais, “o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo Município, (...). De acordo com o n.º 2 do art.º 16.º da*

referida Lei, “a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.” Ainda com base no disposto no n.º 9 do mencionado artigo, “nos termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou parciais previstas no presente artigo apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição.” A CCDR Norte, na sua nota informativa n.º 9/2014, entende que os Regulamentos de Taxas aprovados pelo respetivo órgão deliberativo podem estar na origem da concessão de isenções, os mesmos deverão conter, obrigatoriamente, os requisitos, condições e critérios destinados à atribuição de isenções de taxas, sendo possível dessa forma, legalmente, conceder essas isenções que se traduzirão na prática de atos vinculados. As isenções têm sido concedidas pela Câmara Municipal, ao abrigo dos Regulamentos Municipais, aprovados em devido tempo pela Assembleia Municipal, designadamente, por aplicação do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais (taxas gerais) e art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (taxas urbanísticas). No que diz respeito ao Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede está previsto no seu artigo 15.º um conjunto de entidades que beneficiam de isenções em termos de pagamento das taxas devidas. A justificação para estas isenções é dada no próprio artigo 15.º, no seu n.º 5, onde refere que “o fundamento das isenções previstas no presente artigo visa, desde logo, a garantia da prossecução do interesse público”. Por outro lado, tem sido usual a concessão por parte da Câmara Municipal de isenções diversas a entidades do Concelho e de fora dele, na maioria dos casos, com o intuito de promover e

fomentar a realização de atividades de carácter cultural, desportivo, recreativo, social ou ainda de projetar o Município no contexto da região. Face ao exposto, tendo em conta o número de situações que surgem no dia a dia, por uma questão de simplificação e atendendo à experiência levada a efeito nos anteriores mandatos, propõe-se que seja adotado para o presente mandato autárquico idêntico procedimento, no sentido das concessões de isenções de taxas serem atribuídas pela Câmara Municipal com conhecimento posterior à Assembleia Municipal nas sessões de junho e dezembro de cada ano, sendo certo que o objetivo de manter informado o órgão deliberativo das diferentes entidades e situações abrangidas pela isenção do pagamento de taxas municipais será garantida.” A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar o procedimento proposto na referida informação relativamente à concessão da isenção de Taxas Municipais; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA A 17/10/2025 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 01/10/2025 / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a retificação à certidão emitida em 17/10/2025, na qual passa a constar que “o Lote n.º 140, encontra-se inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5983-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 17697, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça.” Por despacho proferido em 27/11/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou o pedido de retificação à certidão emitida em 17/10/2025, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/11/2025,

pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o pedido de retificação à certidão emitida em 17/10/2025.

-----Entrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.

33 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2026 E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

ORÇAMENTAL PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*O Orçamento e os documentos que o acompanham constituem instrumentos de gestão política e económica, bem como de planeamento financeiro. Neles são apresentadas as propostas de projetos desenvolvidos e a desenvolver ao longo do ano, com o objetivo de satisfazer as necessidades dos municíipes e promover a melhoria contínua da qualidade de vida, assegurando o seu futuro sem comprometer o equilíbrio dos recursos financeiros disponíveis. As demonstrações previsionais refletem, assim, o impacto financeiro das políticas públicas planeadas, indicando de que forma os recursos serão obtidos e os fins a que se destinam. O planeamento e a programação das atividades, refletidos nos documentos previsionais, não devem ser encarados como instrumentos rígidos ou estáticos, mas sim como processos dinâmicos, passíveis de ajustamento a uma realidade em constante evolução. Do ponto de vista legal, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua NPC 26, estabelece que a atividade municipal depende essencialmente da existência de dois documentos de natureza previsional: as Grandes Opções do Plano (GOP’s) e o Orçamento Municipal. As GOP’s no horizonte temporal de 2026 a 2030, definem as linhas estratégicas de desenvolvimento da autarquia e são constituídas pelo Plano Pluriannual de Investimentos (PPI), que inclui os projetos e ações que implicam*

despesas de investimento, e pelas Atividades Mais Relevantes (AMR) previstas para o ano, englobando ações ou projetos de natureza económica diversa, cujas despesas não se enquadram como investimentos nem como encargos normais de funcionamento dos serviços. Nos termos do número 1 do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), as autarquias locais têm património e finanças próprios. Significa isto dizer que as autarquias locais são titulares de um vasto conjunto de prerrogativas que lhes permitem ter património próprio com possibilidade de administração e alienação, ter orçamento próprio distinto do Orçamento de Estado, ter tributos próprios designadamente receitas tributárias por si geridas ou cuja arrecadação para si reverta, ter possibilidades de recorrer ao crédito e de praticar os seus próprios atos de tesouraria, sem dependência de autorizações administrativas externas. Da conjugação da leitura do artigo 238.º da CRP com o artigo 6.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), existe o pressuposto de que estas dispõem de capacidade para obter recursos financeiros suficientes para a realização das suas atribuições e competências. A proposta de documentos previsionais para o ano de 2026 contempla um período móvel de 5 anos, e elaborou-se em conformidade com os princípios e as regras previsionais definidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) publicado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, nomeadamente no que respeita ao Controlo interno (Ponto 2.9.), às Regras previsionais (Ponto 3.3) e às Modificações do Orçamento (Ponto 8.3.1.) e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovado pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, republicada pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto e no Sistema de Normalização Contabilística para as

Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, prosseguindo uma política de afetação de recursos observando critérios de seletividade, rigor e transparência, de modo a garantir a melhor afetação dos recursos disponíveis, gerando um Orçamento por programas, onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos. A elaboração dos documentos previsionais assenta em princípios fundamentais de prudência, rigor, transparência e equilíbrio, através da utilização racional e da gestão eficiente dos recursos disponíveis. De igual modo esta proposta de orçamento concretiza o estrito cumprimento do critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações comparticipadas por Fundos Comunitários. O Plano Plurianual de Investimentos, para os anos de 2026 a 2030, discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela autarquia num período de cinco anos, estabelecendo as legítimas opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão ser tidas em conta as Normas de Execução do Orçamento para o ano de 2026, documento apresentado em anexo aos Documentos Previsionais. Assim, com assento na CRP, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a proposta do Orçamento” e, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento”. A proposta do Orçamento municipal para o ano seguinte, normalmente é apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, até

30 de novembro de cada ano. Considerando que no ano de 2025 ocorreram eleições para o executivo municipal, entre o período de 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta do orçamento municipal para o exercício económico seguinte, deve ser apresentada no prazo de três meses, após a data da tomada de posse. Tendo o executivo municipal de Cantanhede, tomado posse em 25 de outubro de 2025, cumpre-me informar que a proposta do orçamento municipal se encontra no cumprimento do prazo estipulado. No estrito cumprimento dos preceitos legais atrás referidos, junto se apresenta a proposta dos documentos previsionais para o ano de 2026, valorizada em 61.213.206,00 euros (sessenta e um milhões duzentos e treze mil duzentos e seis euros). De acordo com o documento apresentado, prevê-se uma receita corrente de 35.644.449,00 euros e uma receita de capital de 25.568.757,00 euros. Relativamente à vertente da despesa, o valor global do Orçamento para 2026 decompõe-se em 32.260.523,00 euros de despesa corrente e 28.005.907,00 euros de despesa de capital e 946.776,00 euros referente a despesas não efetivas. Face a estes valores, o Orçamento para 2026 cumpre a regra do equilíbrio orçamental consagrada no artigo 40.º do RFALEI, uma vez que a diferença entre a receita corrente e a despesa corrente com o valor médio das amortizações de empréstimos de médio e longo prazo apresenta um saldo positivo de 2.579.759,33 euros. Mais se informa que de acordo com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Município deverá prever no seu orçamento anual o montante previsional necessário para a cobertura dos resultados líquidos antes de imposto, quando estes sejam negativos e que sejam da sua responsabilidade. De acordo com a informação prestada pela Empresa Municipal e que se anexa ao Orçamento para o ano de 2026, esta prevê obter resultados antes de Impostos no valor de 659.907,00 euros, não havendo necessidade de se realizar uma transferência financeira com vista a equilibrar os

resultados antes de impostos. A proposta de Orçamento do Município de Cantanhede para 2026 tem em linha de conta as perspetivas de evolução do cenário macroeconómico do país sem descurar as prioridades do executivo camarário na prossecução duma estratégia de desenvolvimento económico e social do concelho. Nos termos do estipulado no n.º 2 do seu artigo 50º, Lei 73/2013, de 3 de setembro, “a aprovação de empréstimos de curto prazo pode ser deliberada pela Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o Município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento”, pelo que esta situação esta prevista do documento previsional. A autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais no âmbito da aplicação da Lei dos Pagamentos e Compromissos em Atraso (LCPA), encontra-se refletida no pedido de autorização prévia no documento em análise, bem como a constituição dos fundos de maneio e os fundos fixos, para o ano de 2026. No que diz respeito ao artigo 44.º conjugado com o artigo 9.º-A do RFALEI este menciona que os orçamentos das autarquias locais são anuais, no entanto, a elaboração dos orçamentos deve ser enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) tendo em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado. No entanto o artigo 47.º do RFALEI que “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo” onde se inclui o QPPO, serão “regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”, ou seja, até 3 de janeiro de 2014. Considerando que a aludida regulamentação ainda não foi publicada, foi entendimento não serem preparados e apresentados os quadros mencionados para o exercício de 2026 e seguintes, considerando ainda que o orçamento, nos termos conjeturados na NCP 26 do SNC – AP, está enquadrado num plano plurianual. Vem o parágrafo 17 da NCP1 determinar que as demonstrações

financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes. Face a esta prorrogaiva e à incerteza significativa na actualidade assim como num futuro próximo, o exercício de prever tais documentos reveste-se de alguma dificuldade, pois basta existir uma alteração de estratégia, provocada pela evolução da economia, podendo estes dados serem facilmente alterados. Considerando que a proposta de Lei do Orçamento de Estado dos anos anteriores previa que a elaboração das demonstrações financeiras não era obrigatória para as entidades da administração local, já a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2025, bem como a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2026, não preveem qualquer norma para esta situação, passando assim o Município a considerar a obrigatoriedade da preparação das demonstrações financeiras previsionais, aquando à elaboração dos Documentos Previsionais. As primeiras demonstrações financeiras previsionais elaboradas pelo Município são referentes ao ano de 2026, tendo por base a sua elaboração a conversão direta das rubricas do orçamento em variações patrimoniais sejam positivas ou negativas (balanço) ou nos gastos e rendimentos (demonstração de resultados) e pagamentos e recebimentos por atividade (demonstração dos fluxos de caixa). Dando cumprimento ao estipulado na alínea b) do n.º 2, do artigo 46.º do RFALEI, o orçamento municipal deve incluir como anexo, quando aplicável, os Orçamentos das entidades participadas nas quais se verifica o controlo ou presunção de controlo por parte do Município. Nesta conformidade fazem parte integrante do presente documento os Orçamentos da Associação Beira Atlântico Parque (ABAP), da BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia para os anos de 2026-2030. Relativamente à empresa municipal INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede,

EM-SA, informa-se que os instrumentos de gestão previsional para o quadriénio 2026-2030 daquela entidade encontram-se encerrados, contudo serão apresentados posteriormente, em documento autónomo do Orçamento do Município, não dando cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 46 do RFALEI, não sendo este facto imputável ao Município. Face ao exposto e nos termos da alínea c) do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, os documentos previsionais para o ano de 2026.” A Senhora Presidente da Câmara fez uma apresentação detalhada dos principais indicadores financeiros constantes da proposta do Orçamento para o ano de 2026. Por outro lado, saudou a participação do Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão com apresentações, sugestões à proposta de Orçamento, situação que mereceu o melhor acolhimento e foi objeto de apreciação e resposta de enquadramento por parte dos serviços. O Senhor Vereador agradeceu à Senhora Presidente, a realização da reunião previa para análise dos documentos previsionais com as diferentes forças políticas bem como a resposta às sugestões por si apresentadas. Informou que iria votar contra a proposta de Orçamento, por uma questão de coerência e por continuar a não perceber a carga fiscal infringida aos municíipes, parecendo-lhe importante e oportuno que o Município dê um sinal positivo quanto a esta matéria. A Senhora Presidente afirmou que seria cómodo, da sua parte, baixar os impostos municipais, mas em consciência não o pode fazer, por quanto o volume de obras em curso, conducentes à melhoria das condições de vida, nas suas várias vertentes, produzindo um maior impacto do que a descida residual so valor dos impostos a pagar pelos municíipes. A Câmara, por maioria, na sequência da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira e tendo em conta todos os

esclarecimentos prestados sobre os documentos em análise, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento do Município de Cantanhede para o ano de 2026 e o Plano Orçamental Plurianual, para o período de 2026/2030, cujo valor orçamental para o ano de 2026 importa tanto na receita como na despesa na importância de 61.213.206,00€ (sessenta e um milhões, duzentos e treze mil, duzentos e seis euros), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no n.º 1 do art.º 45.º e art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Os membros do Executivo assinaram digitalmente o documento em apreço. Absteve-se o Senhor Vereador, Dr. Eliseu Neves. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão, votou contra a proposta em apreço, e apresentou a seguinte declaração de voto: *“Votei contra o Orçamento Municipal de 2026 pelas razões que passo a expor. O Partido Socialista de Cantanhede apresentou, dentro do prazo e no quadro da colaboração institucional responsável que sempre adotámos, um conjunto de cinco propostas concretas destinadas a melhorar o documento orçamental. Propostas moderadas, tecnicamente enquadradas e financeiramente sustentáveis, com impacto direto na vida das pessoas e no desenvolvimento equilibrado do concelho. O Executivo Municipal, através de informação assinada pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, reconheceu e descreveu detalhadamente o contexto de cada uma dessas propostas. No entanto, a apreciação feita, ainda que extensa e até elucidativa, não se traduziu em qualquer incorporação efetiva das sugestões apresentadas no Orçamento Municipal de 2026. Ou seja: todas as propostas do PS foram acolhidas apenas em sede de explicação — nenhuma foi acolhida em sede de decisão. 1. Sobre a política fiscal municipal. A proposta mais*

estruturante apresentada pelo PS. A redução de 0,03 pontos percentuais da taxa de IMI para habitação própria permanente, acompanhada de incentivos à reabilitação urbana e à habitação acessível, foi recusada com base num conjunto de argumentos já recorrentes, centrados: nas dificuldades financeiras comuns aos municípios; na necessidade de garantir autofinanciamento; e no impacto das novas competências transferidas. Esses argumentos, embora relevantes, não explicam a imobilidade fiscal dos últimos quatro anos. E é aqui que reside o elemento decisivo do meu voto. Perante contextos económicos distintos - anos de elevada inflação, anos de crescimento económico, anos de aumento da receita fiscal, anos de maior pressão social - a realidade é simples e factual: a política fiscal municipal manteve-se inalterada. Quando quatro anos tão diferentes produzem a mesma decisão, todos os anos, essa constância não pode ser explicada apenas por "contextos excepcionais". A constância só pode ser explicada por uma de três hipóteses: 1. Ou a coleta estaria desajustada no passado, e se manteve sem correção; 2. Ou a coleta estará desajustada no presente, mas não se intervém; 3. Ou, como defendemos agora, a coleta estará desajustada para o futuro, nomeadamente para 2026, e o orçamento agora aprovado não a ajusta. Qualquer das três conclusões é preocupante. Qualquer das três justificaria um sinal de justiça fiscal, ainda que moderado, ainda que de apenas 0,03 pontos percentuais, como propusemos. Esse sinal não foi dado. E por isso votei contra.

2. Sobre as restantes propostas apresentadas. O Executivo reconhece, na sua resposta: que o plano de manutenção preventiva é necessário, mas adia-o para uma futura consolidação de recursos humanos; que o Orçamento Participativo será retomado, mas apenas em 2027, regenerando, afinal, uma proposta que provou ser útil; que o reequilíbrio das transferências para as freguesias é um tema relevante, mas limita-se a enumerar instrumentos existentes, sem alterar critérios nem reforçar

autonomia; que o programa de eficiência energética é desejável, mas remete quase tudo para candidaturas a fundos comunitários, sem criar uma linha financeira própria no orçamento. Em síntese: tudo é importante; nada é prioritário; e nada foi incorporado no orçamento. A resposta é politicamente cortês, tecnicamente extensa, mas materialmente estéril. 3. *Sobre a coerência política do Partido Socialista. Finalmente, importa sublinhar que esta posição não é conjuntural. O PS tem defendido, de forma coerente, nos últimos anos: maior justiça fiscal; incentivos à fixação de população; modernização do investimento público; autonomia operacional das freguesias; planeamento técnico em vez de gestão casuística. Votar favoravelmente um orçamento que ignora, pelo menos pela quarta vez consecutiva, qualquer medida estrutural nesta matéria seria abdicar da nossa coerência política e institucional. Por todas estas razões - pela ausência de acolhimento das propostas apresentadas, pela manutenção de uma política fiscal indiferente ao contexto e pela incapacidade deste orçamento em dar um salto qualitativo - votei contra o Orçamento Municipal de 2026.”*

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - 3.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

PARA O ANO DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro,

em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões). Neste sentido a 3.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta no sentido de regularizar e reafectar dotações orçamentais e de equilibrar as dotações das rubricas orçamentais, no que diz respeito à receita cobrada com as dotações inscritas. Na despesa a alteração modificativa diz respeito à despesa referente a compromissos que não foram efetivamente regularizados. No que diz respeito à despesa informamos que foi criada a seguinte rubrica funcional: 02 252 2025/13 1- HUB Costa Atlântica da Região de Coimbra. Por último, cumpre-me informar que em diversas rubricas foram reafectados valores a nível da plurianualidade, nos anos de 2026 e 2027. Neste sentido a 3.ª (revisão) alteração

orçamental modificativa resulta na inscrição de novos valores em diversas classificações sendo que na parte da receita e na despesa esta revisão apresenta uma redução no montante de 2.471.967,00 euros. Mais se informa que esta revisão apresenta uma redução no Orçamento da Receita e da Despesa como nas Grandes Opções do Plano, no montante de 2.471.967,00 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2025, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 2.484.742,33 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 3.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2025, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 3.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2026, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Absteve-se o Sr. Vereador Dr. Eliseu Neves. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 – EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO
DOS BENS IMÓVEIS NECESSÁRIOS À EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

FEBRES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2025 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Fundamentação legal e de interesse público. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua versão atual, e em conformidade com o disposto no Artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL), cabe à Câmara Municipal deliberar a resolução de requerer a Declaração de Utilidade pública (DUP) da expropriação dos bens imóveis adiante identificados. A presente resolução fundamenta-se expressa e claramente na necessidade urgente e inadiável de concretizar a Expansão da Zona Industrial de Febres, a fim de dar resposta à crescente procura de instalação de novas empresas e à dinamização económica do Concelho, e permitir a implementação das soluções técnicas e de traçado do projeto municipal para o espaço em causa. As parcelas em causa localizam-se em Espaço de Atividades Económicas I, conforme Carta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do solo constante da 3ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme Aviso nº 3764/2025/2, de 7 de fevereiro, regidas pelos artigos 66.º a 69.º do Regulamento do PDM, conforme extrato de planta em anexo. Compete à Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, conforme dispõe a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL. Nos termos do nº 1 do artigo 14.º do CE (dado que não se cumprem os requisitos do nº 2), é da competência do ministro a cujo departamento compete a apreciação final do processo a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes. Justificação da Via Expropriativa. Verificou-se a*

impossibilidade de aquisição das parcelas adiante identificadas por via de direito privado (negociação amigável), por se desconhecerem os respetivos proprietários, mesmo depois das diversas diligências realizadas, nomeadamente pesquisas nas Finanças e no Registo Predial (sem sucesso), averiguações junto dos respetivos confinantes (sem sucesso), e afixação de editais, no dia 13/10/2025, tendo já decorrido o prazo estabelecido de 20 dias, sem que tivesse comparecido qualquer município a reclamar a propriedade dos prédios. A aquisição destas parcelas é indispensável para a concretização do projeto de expansão na localização definida em planta anexa, sendo que a sua não aquisição inviabiliza o avanço da obra no seu todo. Identificação dos bens e interessados. Os bens imóveis a expropriar são os seguintes, conforme mapa de bens e plantas que se anexam: Artigo Matricial (Rústico): 10024; Freguesia: Febres; Área a expropriar (aprox.): 1330m2; Proprietário e outros Interessados: Desconhecido; Artigo Matricial (Rústico): 10025; Freguesia: Febres; Área a expropriar (aprox.): 1330m2; Proprietário e outros Interessados: Desconhecido; Artigo Matricial (Rústico): 10026; Freguesia: Febres; Área a expropriar (aprox.): 4850m2; Proprietário e outros Interessados: Desconhecido; Artigo Matricial (Rústico): 10028; Freguesia: Febres; Área a expropriar (aprox.): 1350m2; Proprietário e outros Interessados: Desconhecido; Artigo Matricial (Rústico): 10030; Freguesia: Febres; Área a expropriar (aprox.): 1920m2; Proprietário e outros Interessados: Desconhecido; Caráter de urgência. No próprio ato declarativo da utilidade pública, pode ser atribuído carácter de urgência à expropriação para obras de interesse público, nos termos do disposto no artigo 15.º do CE. A atribuição de carácter urgente à expropriação deve ser sempre fundamentada e confere de imediato à entidade expropriante a posse administrativa dos bens expropriados, nos termos previstos nos artigos 20.º e seguintes do CE, na parte aplicável. O Município necessita de tomar posse imediata dos terrenos, pelo que

deve ser solicitado o caráter de urgência na DUP, fundamentando-o com o Programa de Trabalhos e a indispensabilidade de iniciar as obras de imediato. Encargos e dotação orçamental. Conforme resulta da informação prestada pelo DDES, o valor global das indemnizações provisórias, com base na área abrangida (10.780 m²) e nos valores de mercado de referência para terrenos rústicos na zona em causa (3,50 €/m²), estima-se em 37.730,00€ (trinta e sete mil setecentos e trinta euros). A este valor, caso se verifique a presença de pinheiros ou eucaliptos de pequeno porte, sem valor comercial para abate, poderá ser acrescido um montante adicional de 0,30 €/m², o que representaria um acréscimo de cerca de 3.234,00 € (três mil duzentos e trinta e quatro euros) ao valor estimado. O valor acima referido encontra-se devidamente cabimentado e com dotação orçamental assegurada. É necessário que o valor global das indemnizações provisórias seja verificado e apurado com base nos relatórios de avaliação elaborados por perito da lista oficial. Proposta; Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do Artigo 10.º e no n.º 6 do artigo 11.º do Código das Expropriações, conjugado com a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pelo Lei 75/2013, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: - Aprovar a presente Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública da expropriação, com caráter de urgência, dos bens imóveis identificados no Quadro acima, melhor descrito no mapa de bens e devidamente identificados nas plantas anexas, necessários à expansão da Zona Industrial de Febres; - Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal para nomear perito da lista oficial para proceder à avaliação dos prédios e à previsão dos encargos com a expropriação, constituir mandatário para instruir o competente processo judicial, e remeter esta Resolução e todos os documentos instrutórios à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação do requerimento de emissão da DUP ao Ministério

competente; - Ordenar a realização de todas as diligências subsequentes necessárias à prossecução do processo expropriativo, nomeadamente a consignação das indemnizações e a tomada de posse administrativa dos bens, nos termos do Código das Expropriações.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica e pela DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Requerer a Declaração de Utilidade Pública da expropriação, com caráter de urgência, dos bens imóveis identificados na referida informação e devidamente identificado nas plantas constantes do processo, necessários à expansão da Zona Industrial de Febres; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal para nomear perito da lista oficial para proceder à avaliação dos prédios e à previsão dos encargos com a expropriação; 3) Mandatar a Sr.^a Presidente para constituir mandatário para instruir o competente processo judicial; 4) Remeter a presente deliberação e todos os documentos instrutórios à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação da emissão da DUP a requerer junto do ao Ministério competente; 5) Ordenar a realização de todas as diligências subsequentes necessárias à prossecução do processo expropriativo, nomeadamente a consignação das indemnizações e a tomada de posse administrativa dos bens, nos termos do Código das Expropriações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

36 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / AIRES RODRIGUES GOMES COELHO E MARIA JOSÉ

RODRIGUES GOMES COELHO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/11/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “*Fomos contactados pelo procurador dos senhores, Aires Rodrigues*

Gomes Coelho e irmã Maria José Rodrigues Gomes Coelho, a solicitar que o Município lhes adquira dois terrenos que atualmente estão inseridos na Zona Industrial de Cantanhede. Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da referida Zona Industrial, solicitamos à topografia o levantamento das áreas, bem como a sua localização dos prédios: 1) inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7542 da freguesia de Cantanhede, proveniente do artigo rústico 10591 da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8015, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 5254, da freguesia de Cantanhede, com a área medida de 1663m2, pelo preço de 5€/m2, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m2 de terreno, o que perfaz o valor global a pagar de 8813,90€, sendo o valor do terreno de 8315,00€ e o valor da indemnização de 498,90€. 2) inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7544 da freguesia de Cantanhede, proveniente do artigo rústico 10593 da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8017, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 5255, da freguesia de Cantanhede, com a área medida de 2420m2, pelo preço de 5€/m2, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m2 de terreno, o que perfaz o valor global a pagar de 12.826,00€, sendo o valor do terreno de 12.100,00€ e o valor da indemnização de 726,00€. Assim, o valor global a pagar pelos prédios é de 21.639,90€ (vinte e um mil seiscentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos). Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir os terrenos e respetivas benfeitorias, inscritos na matriz predial rústica com os artigos

7542 e 7544, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 21.639,90€ (vinte e um mil seiscentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos). Os proprietários solicitam que o pagamento seja efetuado na proporção da titularidade dos prédios, isto é, sendo a propriedade em compropriedade, deverá ser efetuado o pagamento de ½ para cada um dos referidos comproprietários.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/11/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Aires Rodrigues Gomes Coelho e Maria José Rodrigues Gomes Coelho, os seguintes prédios, no valor global de 21.639,90€ (vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos), necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: - Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7542, proveniente do artigo n.º 10591, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), o qual provém do artigo n.º 8015, da freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 5254, da freguesia de Cantanhede, com a área medida de 1663m², pelo valor de 8.315,00€ (oito mil, trezentos e quinze euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo valor de 498,90€ (quatrocentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos), perfazendo o valor global a pagar de 8.813,90€ (oito mil, oitocentos e treze euros e noventa cêntimos); 2) Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7544, proveniente do artigo n.º 10593, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), o qual provém do artigo n.º 8017, da freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 5255, da freguesia de Cantanhede, com a área medida de 2420m², pelo valor de 12.100,00€

(doze mil e cem euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo valor de 726,00€ (setecentos e vinte e seis euros), perfazendo o valor total a pagar de 12.826,00€ (doze mil, oitocentos e vinte e seis euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

37 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / ROSA MARIA PIMENTEL PESSOA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/11/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “*Considerando a procura de lotes na Zona Industrial de Febres, torna-se necessário adquirir terrenos para a referida ampliação. Foram efetuados alguns contactos e verificou-se que a senhora Rosa Maria Pimentel Pessoa, é proprietária de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9933, da freguesia de Febres. Após contacto com a proprietária, foi efetuado levantamento topográfico, que resultou na área de 3215m², foi explicado à proprietária que o valor a pagar é de 3,50€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, sendo o valor atribuído ao terreno de 11.252,50€ e o valor de 964,50€ atribuído à indemnização pelo corte extemporânea de eucaliptos, valores este que a proprietária aceitou e concordou vender. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à Senhora Rosa Maria Pimentel Pessoa, pelo valor global de 12.217,00€ (doze mil duzentos e dezassete euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9933, da freguesia de Febres.*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/11/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo

DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, à Senhora Rosa Maria Pimentel Pessoa, o terreno com a área de 3215m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.^º 9933, pelo valor total de 12.217,00€ (doze mil e duzentos e dezassete euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 11.252,50€ (onze mil, duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 964,50€ (novecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - ALIENAÇÃO DE PINHEIROS E EUCALIPTOS DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE (LOTES 12 E 13) DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

CANTANHEDE (LOTES 12 E 13) DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2025 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: “*Foi solicitado a colaboração do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, para alienação de Pinheiros e Eucaliptos da Zona Industrial de Cantanhede (lotes 12 e 13). Nesse sentido foram convidadas 3 empresas de indústria de madeira, para alienação do material lenhoso, a saber: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda.; Couceiro e Rodrigues, Lda. e Madeiras Mesquita, Lda. Após a receção e análise das 3 propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais vantajoso, apresentado pela empresa Madeiras Mesquita, Lda, no valor de 600,00 euros ((iva autoliquidado). Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.^º 1 do artigo 33.^º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação do material lenhoso (troncos de árvores), à empresa Madeiras Mesquita, Lda, pelo valor de 600,00 euros (seiscentos euros), (iva autoliquidado).*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém,

deliberou autorizar a venda à Empresa Madeiras Mesquita, Ld.^a, do material lenhoso (troncos de árvores) dos Lotes 12 e 13 da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor de 600,00€ (seiscentos euros), regime de IVA (autoliquidação), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - APROVAÇÃO DAS PLANTAS DAS CONSTRUÇÕES DOS LOTES PARES / HABITAÇÕES CONSTRUÍDAS DO LOTE N.º 7 AO LOTE N.º 24 / LOTEAMENTO

COM ALVARÁ N.º 4/1997: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. *Na reunião do executivo de 2025-09-17 foi deliberado aprovar as plantas das frações do denominado “Bairro da Função Pública” construída desde o lote n.º 7 ao lote n.º 24 a que respeita o alvará n.º 4/1997, por serem idênticas.* 2. *Sucede que se verifica um lapso na identificação do logradouro dos lotes pares, já que de facto entre o logradouro e a cozinha/copa ainda existe a sala, que não ficou representada.* 3. *Foi efetuada nova planta referente ao lote n.º 16 com a necessária correção, datada de novembro de 2025, que deve ser presente a reunião do executivo municipal para corrigir a citada deliberação, no sentido de considerar como correta a planta agora junta no tocante às frações pares entre o lote n.º 7 e o lote n.º 24, dando como sem efeito a planta dos lotes pares apresentada em 17 de setembro passado. Deve ser presente à reunião do Executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, concordando com o procedimento proposto, deliberou retificar a sua deliberação de 17/09/2025, nos precisos termos do preconizado na referida informação do Diretor do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - PROC.º N.º 2/2021 / PRORROGAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / CANTANHEDE / AG – FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

FECHADO: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/11/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo: “*Considerando: a. Que a Câmara Municipal aprovou as cláusulas de aditamento ao contrato de urbanização com a requerente em sua reunião de 17-07-2024, e que nessa data teve lugar a sua assinatura; b. Que os documentos para o 1.º aditamento à operação de loteamento, nomeadamente a apresentação de reforço de garantia, e em consequência, necessários para licenciamento da continuidade da realização das obras de urbanização, foram apresentados em 02-10-2024; c. Que o referido 1.º aditamento foi lavrado com data de 07-11-2024; d. Que em 02-07-2025 foram aceites as comunicações prévias para construção do lote n.º 1 A e do lote n.º 4 que têm prazo de construção desde 11-07-2025 a 10-07-2026; e. Que na data das comunicações prévias ainda não estavam recebidas as obras de urbanização, tendo sido aquelas comunicações prévias aceites nos termos do artigo 57.º n.º 4, “in fine”, do DL n.º 555/99, de 16/12; Entende-se ser de aceitar o pedido de prorrogação para execução das obras de urbanização pelo prazo de seis [6] meses, a contar de 07-11-2025. Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a prorrogação para execução das obras de urbanização pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 07-11-2025, relativo ao Alvará de Loteamento n.º 1/2022, requerido pelo empresa AG – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

41 - ADENDA AO ACORDO DE REPRESENTAÇÃO - APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DESTINADA À REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO DE QUE SEJAM TITULARES – 1 FOGO – RUA DO COMÉRCIO N.º 8, CHOROSA, 3060-316 FEBRES

– SIGA N.º 62985: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2025 pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Relativamente à candidatura apresentada ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, designada por “Reabilitação de habitação de que sejam titulares – 1 fogo – Rua do Comércio n.º 8, Chorosa, 3060-316 Febres”, cuja beneficiária é Maria de Fátima Macedo da Silva. Aquando da elaboração da candidatura, foi celebrado um Acordo de Representação entre o Beneficiário Direto Maria de Fátima Macedo da Silva e o Município de Cantanhede, com o qual o Beneficiário Direto atribui ao Município os poderes de representação, para em seu nome e no seu interesse, no âmbito da solução habitacional atrás identificada, conforme nº 1 da Cláusula 3.ª (Representação):*

1. O Beneficiário Direto atribui ao Município os poderes de representação, para em seu nome e no seu interesse, no âmbito da solução habitacional melhor identificada da Cláusula anterior do presente Acordo: a) Instruir e apresentar ao IHRU, I.P. a candidatura, entregando todos os elementos instrutórios e documentos solicitados pelo IHRU, I.P. para o efeito; b) Outorgar o contrato de financiamento com o IHRU, I.P.; c) Celebrar o contrato de empreitada, bem como os conexos com esta que se revelem necessários para a concretização da solução habitacional melhor identificada na Cláusula 2.ª do presente Acordo; d) Executar e concluir o Projeto nos termos e condições aprovados, tomando as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento do cronograma aprovado pelo IHRU, I.P.; e) Praticar todos os procedimentos e atos, materiais e jurídicos necessários à candidatura, execução e conclusão do Projeto. No mesmo Acordo de Representação, conforme minuta do Acordo fornecida para os efeitos da Candidatura, foi indicado, na al c), do n.º 2 da

Cláusula 5^a (Obrigações do Beneficiário Direto), o IBAN de uma conta de depósito à ordem titulada em nome do Beneficiário Direto para utilização exclusiva da candidatura em apreço, conta esta, que foi criada com este propósito e antes da celebração do referido Acordo de Representação, de modo que a respetiva informação de IBAN constasse no mesmo Acordo. A referida candidatura foi aprovada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I.P.), através do ofício referência S.IHRU/2025/10279 com data de 03/10/2025. Na sequência da aprovação o IHRU, I.P. solicita o aperfeiçoamento do Acordo de Representação de modo a que, de acordo com a al. c) do n.º 1 da Cláusula 3.^a atrás transcrita, onde o Município de Cantanhede será o Gestor da Empreitada, seja indicado um IBAN de uma conta de depósito à ordem titulada em nome do Município de Cantanhede para utilização exclusiva da candidatura em apreço, o que obrigaria à inclusão da verba em Orçamento Municipal e respetivo Concurso de Empreitada, ou, em alternativa, na opção de não ser indicado um IBAN de uma conta de depósito à ordem titulada em nome do Município de Cantanhede para utilização exclusiva da candidatura em apreço, o Município de Cantanhede não poderá ser o Gestor da Empreitada, designadamente, na celebração do contrato de empreitada, devendo para tal ser retirado do Acordo de Representação a al. c) nº 1 da Cláusula 3^a atrás transcrita. Após análise, o Município de Cantanhede decidiu manter no Acordo de Representação, já celebrado, o IBAN da conta de depósito à ordem titulada em nome do Beneficiário Direto, para utilização exclusiva da candidatura em apreço, sendo para tal necessário a celebração de uma Adenda ao referido Acordo de Representação onde seja anulada a al. c) do n.º 1 da Cláusula 3.^a

- Onde se lê “Celebrar o contrato de empreitada, bem como os conexos com esta que se revelem necessários para a concretização da solução habitacional melhor identificada na Cláusula 2.^a do presente Acordo” Face ao exposto, foi elaborada a

respetiva Adenda ao Acordo de Representação a ser celebrada e entre o Beneficiário Direto Maria de Fátima Macedo da Silva e o Município de Cantanhede, na qual é anulada a al. c) do n.º 1 da Cláusula 3.ª - Onde se lê “Celebrar o contrato de empreitada, bem como os conexos com esta que se revelem necessários para a concretização da solução habitacional melhor identificada na Cláusula 2.ª do presente Acordo; Anexa-se a Adenda ao Acordo de Representação.” Em 03/12/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Adenda ao Acordo de Representação a ser celebrada entre o Beneficiário Direto Sr.ª Maria de Fátima Macedo da Silva e o Município de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documento do qual ficará um exemplar da adenda ao Acordo, em pasta anexa ao presente livro de ata; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida adenda ao Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - ADENDA AO ACORDO DE REPRESENTAÇÃO - APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DESTINADA À REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO DE QUE SEJAM TITULARES – 1 FOGO – RUA NOVA, N.º 91, LABRENGOS, COVÕES – SIGA N.º

67380: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2025 pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Relativamente à candidatura apresentada ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, designada por “Reabilitação de habitação de que sejam titulares – 1 fogo – Rua Nova

n.º 91, Labrengos, Covões, cujo beneficiário é Mário Manuel dos Santos Lourenço. Aquando da elaboração da candidatura, foi celebrado um Acordo de Representação entre o Beneficiário Direto Mário Manuel dos Santos Lourenço e o Município de Cantanhede, com o qual o Beneficiário Direto atribui ao Município os poderes de representação, para em seu nome e no seu interesse, no âmbito da solução habitacional atrás identificada, conforme nº 1 da Cláusula 3.ª (Representação): 1. O Beneficiário Direto atribui ao Município os poderes de representação, para em seu nome e no seu interesse, no âmbito da solução habitacional melhor identificada da Cláusula anterior do presente Acordo: a) Instruir e apresentar ao IHRU, I.P. a candidatura, entregando todos os elementos instrutórios e documentos solicitados pelo IHRU, I.P. para o efeito; b) Outorgar o contrato de financiamento com o IHRU, I.P.; c) Celebrar o contrato de empreitada, bem como os conexos com esta que se revelem necessários para a concretização da solução habitacional melhor identificada na Cláusula 2.ª do presente Acordo; d) Executar e concluir o Projeto nos termos e condições aprovados, tomando as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento do cronograma aprovado pelo IHRU, I.P.; e) Praticar todos os procedimentos e atos, materiais e jurídicos necessários à candidatura, execução e conclusão do Projeto. No mesmo Acordo de Representação, conforme minuta do Acordo fornecida para os efeitos da Candidatura, foi indicado, na al c), do nº 2 da Cláusula 5ª (Obrigações do Beneficiário Direto), o IBAN de uma conta de depósito à ordem titulada em nome do Beneficiário Direto para utilização exclusiva da candidatura em apreço, conta esta, que foi criada com este propósito e antes da celebração do referido Acordo de Representação, de modo que a respetiva informação de IBAN constasse no mesmo Acordo. A referida candidatura foi aprovada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I.P.), através do ofício referência

S.IHRU/2025/10400 com data de 06/10/2025. Na sequência da aprovação o IHRU, I.P. solicita o aperfeiçoamento do Acordo de Representação de modo a que, de acordo com a al. c) do n.º 1 da Cláusula 3.ª atrás transcrita, onde o Município de Cantanhede será o Gestor da Empreitada, seja indicado um IBAN de uma conta de depósito à ordem titulada em nome do Município de Cantanhede para utilização exclusiva da candidatura em apreço, o que obrigaria à inclusão da verba em Orçamento Municipal e respetivo Concurso de Empreitada, ou, em alternativa, na opção de não ser indicado um IBAN de uma conta de depósito à ordem titulada em nome do Município de Cantanhede para utilização exclusiva da candidatura em apreço, o Município de Cantanhede não poderá ser o Gestor da Empreitada, designadamente, na celebração do contrato de empreitada, devendo para tal ser retirado do Acordo de Representação a al. c) nº 1 da Cláusula 3ª atrás transcrita. Após análise, o Município de Cantanhede decidiu manter no Acordo de Representação, já celebrado, o IBAN da conta de depósito à ordem titulada em nome do Beneficiário Direto, para utilização exclusiva da candidatura em apreço, sendo para tal necessário a celebração de uma Adenda ao referido Acordo de Representação onde seja anulada a al. c) do n.º 1 da Cláusula 3.ª - Onde se lê “Celebrar o contrato de empreitada, bem como os conexos com esta que se revelem necessários para a concretização da solução habitacional melhor identificada na Cláusula 2.ª do presente Acordo” Face ao exposto, foi elaborada a respetiva Adenda ao Acordo de Representação a ser celebrada entre o Beneficiário Direto Mário Manuel dos Santos Lourenço e o Município de Cantanhede, na qual é anulada a al. c) do n.º 1 da Cláusula 3.ª - Onde se lê “Celebrar o contrato de empreitada, bem como os conexos com esta que se revelem necessários para a concretização da solução habitacional melhor identificada na Cláusula 2.ª do presente Acordo;” Anexa-se a Adenda ao Acordo de Representação.” Em 27/11/2025, o Diretor

do Departamento de Urbanismo, resta a seguinte informação: “*Concordo. É de aprovar a adenda em reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Adenda ao Acordo de Representação a ser celebrada e entre o Beneficiário Direto Sr. Mário Manuel dos Santos Lourenço e o Município de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documento do qual ficará um exemplar da adenda ao Acordo em pasta anexa ao presente livro de ata; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida adenda ao Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - COMUNICAÇÃO PRÉVIA / ARBORIZAÇÃO / COVÕES / MARIA DO CARMO

BARREIRA DOS SANTOS / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o pedido de arborização n.º P_ARB_067226 submetido no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, requerido pela Sr.^a Maria do Carmo Barreira dos Santos, para uns terrenos denominados de Valinho e Palhal, situados em Covões. Por despacho proferido em 14/10/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou o pedido de arborização, solicitado pela Sr.^a Maria do Carmo Barreira dos Santos, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/10/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o pedido de arborização, solicitado pela Sr.^a Maria do Carmo Barreira dos Santos, para uns terrenos denominados de Valinho e Palhal, situados em Covões.-----

44 - INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS / DECRETO-LEI N.º 82/2021 DE 13 DE OUTUBRO: O Senhor

-----Continuação da Ata n.º 26/2025 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 03 de dezembro de 2025.-----

Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/11/2025 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *"Nos termos do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e define as suas regras de funcionamento, a operacionalização do SGIFR à escala municipal é realizada por comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais, com as seguintes competências: a) Articular a atuação dos organismos e entidades com âmbito de intervenção no município e competências em matéria de gestão integrada de fogos rurais; b) Aprovar o programa municipal de execução, após consulta da comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais territorialmente competente, a promover pela câmara municipal; c) Promover, acompanhar e monitorizar o desenvolvimento das ações inscritas no programa municipal de execução; d) Contribuir para a elaboração do relatório de monitorização e avaliação da execução do programa sub-regional de ação pela comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais; e) Promover o cumprimento dos programas de comunicação, de acordo com a estratégia nacional de comunicação pública; f) Emitir parecer relativamente a obras de construção e de ampliação, nos casos previstos no presente decreto-lei. Cada comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais tem a seguinte composição: a) O presidente da câmara municipal do respetivo município, que preside; b) Até dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal; c) Um representante do ICNF, I.P.; d) O coordenador municipal de proteção civil; e) Representantes das forças de segurança territorialmente competentes; f) Um elemento de comando dos corpos de bombeiros*

existentes no concelho; g) Os representantes das organizações de produtores florestais com atividade no município; h) Um representante dos concelhos diretivos das unidades de baldios ou dos agrupamentos de baldios, quando existam, por indicação do presidente da comissão; i) Outras entidades e personalidades a convite do presidente da comissão, nomeadamente nas áreas da agricultura, florestas, caça, ambiente, energia, serviços públicos ou infraestruturas. A CMGIFR funciona junto do respetivo município, que lhe presta o necessário apoio logístico, e é apoiada no desenvolvimento da sua atividade por um secretariado técnico assegurado pelos respetivos municípios, designadamente o gabinete técnico florestal e o serviço municipal de proteção civil. A atual CMGIFR de Cantanhede foi instalada em maio de 2022, e o Regimento que estabelece as suas normas de funcionamento foi aprovado na mesma data, na primeira reunião do órgão. Assim, estabelece o Artigo 12.º do Regimento da CMGIFR: 1- Os membros da comissão, representam as entidades que os designaram e são titulares de um único mandato que corresponde à duração do mandato dos órgãos municipais. 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior a CMGIFR e o mandato dos seus membros mantêm-se em funções até à primeira reunião do órgão, subsequente à instalação do novo órgão executivo municipal. 3 - Findo o mandato, os membros da CMGIFR podem ser reconduzidos nas respetivas funções ou substituídos por outros expressa e formalmente indicados pelas entidades que representam. Face ao exposto, terminado o mandato da atual comissão, decorrente da tomada de posse dos novos órgãos autárquicos, é necessário proceder à instalação dos novos membros da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Cantanhede, para um novo mandato. Propõe-se assim, conforme tabela 1: a) Solicitar às diversas entidades o nome e o contacto dos seus representantes; b) Eleger em assembleia municipal os dois representantes das

freguesias do concelho; c) Proceder à instalação da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais – novo mandato. Tabela 1. Dr. Adérito Machado; Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede com competências delegadas / Presidente da comissão; A designar; Até dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela Assembleia Municipal; A designar; Representante do ICNF, I.P.; Eng. Hugo Oliveira; Coordenador municipal de proteção civil; A designar; Representante das forças de segurança (Guarda Nacional Republicana); A designar. Um elemento de comando do corpo de bombeiros (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede); A designar; Representante das organizações de produtores florestais com atividade no município (Organização Florestal Atlantis – Associação de Desenvolvimento Florestal); A designar; Representante do conselho diretivo da unidade baldio existente no concelho (Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha); A designar: Representante da Rede Elétrica Nacional - por convite do presidente da comissão; A designar; Representante da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. - por convite do presidente da comissão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou: 1) Aprovar a constituição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Florestais, conforme o preconizado na referida informação; 2) Solicitar à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, o desenvolvimento do processo com vista à obtenção dos representantes das entidades/serviços, que constituem a referida Comissão; 3) Solicitar à Assembleia Municipal, a eleição dos dois representantes das Freguesias do Concelho, naquela Comissão Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / INSTALAÇÃO DE

ESTORES NA SALA 6 DA EB1 DA TOCHA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Face ao aumento da população escolar da Escola EB1 da Tocha, a Sala 6 passou a ser utilizada como sala de aula. Para garantir o seu adequado funcionamento, revelou-se necessário instalar estores nas janelas, de forma a reduzir a incidência direta e intensa de luz solar, assegurando condições apropriadas de visibilidade durante as atividades letivas. Atendendo ao carácter urgente desta necessidade, a Freguesia da Tocha procedeu à adjudicação do fornecimento e instalação de seis estores, essenciais ao apetrechamento da sala de aula, pelo montante global de 608,85 € (seiscentos e oito euros e oitenta e cinco centimos), com IVA incluído. Considerando que o apetrechamento das escolas básicas constitui competência do Município, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia da Tocha, destinado a financiar a despesa referente ao fornecimento e instalação dos estores, no valor de 608,85 € (seiscentos e oito euros e oitenta e cinco centimos), com IVA incluído. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação do respetivo documento comprovativo da despesa. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Nestes termos, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/11/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 608,85€ (seiscentos e oito euros e oitenta e cinco centimos), destinado a

comparticipar as despesas com a instalação de estores na sala 6 da EB1 da Tocha, após apresentação do documento de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

46 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / BENEFICIAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ESCOLA EB1 DA SANGUINHEIRA: O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *"Face à necessidade de se garantir o aumento da segurança da população escolar no acesso à escola houve a necessidade de deslocalizar o cruzeiro implantado na envolvente da Escola EB1 da Sanguinheira. Durante a execução dos trabalhos, foi identificado um buraco sob a estrutura, que colocava em causa a segurança das crianças, tendo sido necessário proceder também ao arranjo da área envolvente à escola. Para garantir a segurança da população escolar, a Freguesia da Sanguinheira assumiu a execução dos trabalhos, pelo montante global de 3.297,66 € (três mil, duzentos e noventa e sete euros e sessenta e seis centimos), com IVA incluído, conforme documentos em anexo. Os trabalhos executados incluíram: Mudança com remoção e posterior aplicação de cruzeiro; Execução de sargata e caixa; Abertura, colocação de tubo desde a caixa até à vala existente e tapamento da mesma; Execução de preparação de base para aplicação de pavé e de lancel. Considerando que a execução dos presentes trabalhos é competência do Município, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia da Sanguinheira, destinado a financiar a despesa referente à execução da obra*

supramencionada, no valor de 3.297,66€ (três mil, duzentos e noventa e sete euros e sessenta e seis cêntimos), com IVA incluído. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Nestes termos, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, no valor de 3.297,66€ (três mil, duzentos e noventa e sete euros e sessenta e seis cêntimos), destinado a comparticipar as despesas com a beneficiação da envolvente da Escola EB1 da Sanguinheira, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

47 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ANO DE 2024 / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*O presente estudo pretende caracterizar a atividade económica do concelho de Cantanhede, identificando os setores e agentes económicos mais relevantes, bem como os respetivos indicadores económicos e financeiros. Em 2024, as empresas sediadas no concelho de Cantanhede empregaram 8.192 pessoas, geraram um volume de negócios de 1.296,2 milhões de euros, realizaram exportações no valor de*

515,0 milhões de euros e contribuíram para um saldo positivo de 197,2 milhões de euros na balança comercial. O Valor Acrescentado Bruto (VAB) gerado foi de 298,7 milhões de euros. Analisando o período entre 2014 e 2024, um período marcado por uma crise económica sem precedentes, observa-se que as empresas sediadas no concelho geraram um volume de negócios acumulado de 11.011,2 milhões de euros e um saldo positivo acumulado para a balança comercial de 1.759,5 milhões de euros. Seguidamente, proceder-se-á à caracterização dos agentes económicos, do emprego, dos principais indicadores económicos das empresas e da sua contribuição para a balança comercial. 1. Caracterização dos agentes económicos: A 31 de dezembro de 2024, existiam 2.449 agentes económicos sediados no Concelho de Cantanhede. Quanto à forma jurídica, os agentes económicos ativos eram, maioritariamente, empresas (1.492) e empresários em nome individual (672). Saliente-se que no Concelho de Cantanhede existiam 241 Associações (Gráfico 1). Das 1.492 empresas sediadas no Concelho de Cantanhede, 874 são Sociedades por Quotas e 546 Sociedades Unipessoais por Quotas. (Gráfico 1 -Caracterização da situação dos agentes económicos sediados no Concelho (...)). Quanto à distribuição do número das empresas pelas Freguesias, o Gráfico 2 detalha o número de empresas pelas mesmas. É na União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça que se encontram sediada a maioria das empresas (641), seguidas pelas Freguesias da Tocha e Febres, com 165 empresas e 127 empresas, respetivamente. (Gráfico 2 – Distribuição das empresas sediadas no Concelho, por Freguesias (...)). Quanto à evolução do número de Empresas sediadas no Concelho, no período entre 2014 e 2024, verificou-se um aumento de 387 do seu número, devendo-se sobretudo ao aumento das Sociedades por Quotas e das Sociedades Unipessoais por (Gráfico 3 - Evolução do número das empresas sediadas no Concelho (...)). 2. Emprego: Em dezembro de 2024,

trabalhavam 8.192 pessoas nas empresas sediadas no Concelho de Cantanhede. Destas, 3.866 pessoas trabalhavam nas Sociedades por Quotas e 2.924 pessoas trabalhavam em Sociedades Anónimas. Relativamente às pessoas que trabalham nas empresas, no valor total de 8.192, as Sociedades por Quotas são as principais empregadoras (Gráfico 4 -Distribuição dos empregos por tipologia de empresas (...)).

Quanto à evolução dos empregos criados pelas empresas sediadas no Concelho de Cantanhede, entre 2014 e 2024, regista-se uma tendência crescente, verificando-se um aumento de 764 trabalhadores com vínculo contratual, face ao ano transato (Gráfico 5). Saliente-se que este aumento se refere, unicamente, aos trabalhadores com vínculos contratuais (contratos a termo incertos e termos certos) celebrados com as empresas, excluindo-se, destes valores, os prestadores de serviços (vulgos recibos verdes). (Gráfico 5 -Evolução do número de empregados nas empresas sediadas no Concelho. (...)). No que se refere aos maiores empregadores, o Gráfico 6 representa as empresas que têm mais trabalhadores. Do total das 8.192 pessoas que trabalham nas empresas sediadas no Concelho, 2.357 trabalham nos 10 maiores empregadores. Ou seja, os 10 maiores empregadores do concelho representavam 28,7% do total dos trabalhadores das empresas sediadas no Concelho. (Gráfico 6 - Os maiores empregadores do Concelho do universo das empresas sediadas no Concelho (...)).

Analizando a distribuição dos empregos por setores de atividade, é o setor secundário que absorve a maioria dos trabalhadores, seguido do setor terciário (Gráfico 7 – Distribuição dos trabalhadores por setores de atividade (...)). Quanto à distribuição do número de empregados pelas Freguesias, o Gráfico 8 detalha o número de trabalhadores pelas mesmas. A União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça e as Freguesias de Murtede e Tocha são aquelas onde trabalham mais pessoas nas empresas, com 3.268, 1.578 e 944, respetivamente. (Gráfico 8 – Distribuição dos

trabalhadores nas empresas sediadas no Concelho, por Freguesias (...)). 3. Volume de negócios: O volume de negócios é o valor dos bens e serviços vendidos por uma empresa no âmbito da sua atividade habitual, durante um determinado período. No exercício económico de 2024, as empresas sediadas no Concelho registam o valor de 1.296,2 milhões de euros. Para a formação deste montante, as Sociedades Anónimas, apesar de representarem apenas 5% das empresas, contribuíram com 47% do total (Gráfico 9 – Distribuição do volume de negócios, por tipologia de empresas (...)). Conforme se afere da análise do Gráfico 10, o volume de negócios das empresas sediadas no Concelho de Cantanhede, nos últimos 11 anos, quase que duplicou, passando de 763 milhões de euros em 2014 para 1.296,2 milhões em 2024. (Gráfico 10 – Evolução do volume de negócios das empresas sediadas no Concelho de Cantanhede (...)). Analisando a formação do volume de negócios por setores de atividade, verifica-se que é o setor terciário que mais contribui, representando cerca de 50% do total do volume de negócios, em 2024 (Gráfico 11 – Distribuição do volume de negócios, por setores de atividade (...)). Dos 1.296,2 milhões de euros de volumes de negócios gerados no Concelho de Cantanhede, as 10 empresas que registaram os maiores volumes de negócios contribuem com 570,9 milhões para a formação daquele valor, correspondendo a um peso relativo de cerca de 43% (Gráfico 12 – As empresas do Concelho com maiores volumes de negócios (...)). A distribuição do volume de negócios gerados pelas empresas sediadas no Concelho, por Freguesias, encontra-se patenteada no Gráfico 13. A União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça e as Freguesias de Murtede e Ançã são os territórios onde foram gerados os maiores volumes de negócios, com 507,1 milhões de euros, 258,7 milhões de euros e 179,5 milhões de euros, respetivamente. (Gráfico 13 – Distribuição dos volumes de negócios gerados pelas empresas sediadas no Concelho, por Freguesias (...)). 4. Balança

comercial: A balança comercial corresponde à diferença entre exportações e importações de bens e serviços. As empresas sediadas no concelho geraram um saldo positivo de 197,2 milhões de euros na balança comercial nacional em 2024. Saliente-se que entre 2014 e 2024, o saldo comercial foi sempre positivo (Gráfico 14 – Evolução do saldo da balança comercial das empresas sediadas no Concelho (...)). Analisando os Gráficos 14 e 15, afera-se que o valor das exportações em 2024 foi de 515,1 milhões de euros. (Gráfico 15 – Valores das exportações das empresas sediadas no Concelho de Cantanhede, por tipologia (...)). Das 1.492 empresas sediadas no Concelho, 182 são empresas exportadoras, representando cerca de 12% do universo das empresas sediadas no Concelho de Cantanhede (Gráfico 16 – Distribuição das exportações das empresas sediadas no Concelho, por mercados (...)). Em 2024, as exportações foram maioritariamente dirigidas ao mercado comunitário e concentradas no setor secundário (Gráficos 17 e 18). (Gráfico 17 – Distribuição das exportações das empresas sediadas no Concelho, por setores de atividade(...)). (Gráfico 18 – Distribuição das exportações das empresas sediadas no Concelho, por mercados (...)) As 10 maiores empresas exportadoras contribuíram com 404,4 milhões de euros (cerca de 78% do total) (Gráfico 19). (Gráfico 19 – As empresas que mais contribuíram para a formação do saldo positivo da balança comercial (...)). A distribuição das exportações das empresas sediadas no Concelho, por Freguesias, encontra-se patenteada no Gráfico 20. A Freguesia de Murtede, a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça e a Freguesia de Ançã são os territórios onde foram gerados os maiores valores de exportações, com 198,9 milhões de euros, 152,8 milhões de euros e 132,2 milhões de euros, respetivamente. (Gráfico 20 – Distribuição das exportações gerados pelas empresas sediadas no Concelho, por Freguesias. (...) 5. Valor Acrescentado Bruto (VAB): Para o Conselho das Finanças Públicas, o valor

acrescentado bruto (VAB) é um indicador de natureza económica que reflete o grau de incorporação de valor gerado pela empresa ao longo do processo produtivo. O VAB é a riqueza gerada na produção, descontando o valor dos bens e serviços consumidos para a obter, tais como as matérias-primas ou a energia necessária para gerar os novos produtos. Em termos agregados, o VAB de uma empresa mede o seu contributo para o PIB de uma determinada economia. As empresas sediadas no Concelho de Cantanhede, no exercício económico de 2024, geraram um VAB no valor global de 298,7 milhões de euros (Gráfico 21 – Valor Acresentado Bruto gerado pelas empresas sediadas no Concelho, por Tipologia(...)). No período entre 2013 e 2024, o VAB gerado pelas empresas sediadas no concelho quase que duplicou, passando de 163,6 milhões de euros, em 2014, para 298,7 milhões de euros, em 2024 (Gráfico 22 – Evolução do VAB gerado pelas empresas do Concelho de Cantanhede (...)). 6. Resultados líquidos: O resultado líquido traduz a performance económico-financeira de uma determinada empresa durante um determinado período. Este valor deriva da diferença entre os rendimentos totais e os gastos totais de uma organização. As empresas sediadas no Concelho, no exercício económico de 2024, geraram um valor de 42,2 milhões de euros de resultados líquidos (Gráficos 23 e 24). (Gráfico 23 – Resultados Líquidos gerados pelas empresas sediadas no Concelho, por Tipologia (...)). Dos 42,2 milhões de euros de resultados líquidos gerados no Concelho de Cantanhede, as 10 empresas que registaram os maiores resultados líquidos contribuem com 38,1 milhões para a formação daquele valor, correspondendo a um peso relativo de cerca de 90% (Gráfico 24 – Resultados líquidos gerados pelas empresas sediadas no Concelho (...)). 7. Perfil das empresas em função do número de empregados: A Tabela 1 agrupa as empresas em função do número de trabalhadores, apresentando, para cada uma das categorias, os principais indicadores

analizados anteriores. Tabela 1 – Perfil das empresas em função do número de empregados. Das 1.492 empresas sediadas no Concelho de Cantanhede, cerca de 89% (1.335 empresas) têm até 9 trabalhadores e empregam cerca de 31% do total dos trabalhadores. As empresas que empreguem entre 10 e 49 trabalhadores são as que geraram o maior volume de negócios (33%). São as empresas que têm entre 50 e 249 empregados que registaram o maior valor de resultados líquidos (56%). Quanto às exportações, as empresas que registaram o valor são as empresas que têm mais do que 249 trabalhadores. 8. Fontes de informação: Os resultados apresentados tiveram por base os dados e informações inscritos das seguintes fontes: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), no seu endereço eletrónico <http://datacentro.ccdrc.pt/Viewer.aspx>. Instituto Nacional de Estatística (INE), no seu endereço eletrónico https://www.ine.pt/xportal/xmain?Xpid=INE&xpgid=ine_unid_territorial&menu_BOUI=13707095&contexto=ut&selTab=tab3. Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), no seu endereço eletrónico <https://www.iefp.pt/estatisticas>. Conselho das Finanças Públicas (CFP), no seu endereço eletrónico <https://www.cfp.pt/pt/glossario>. Racijs – Base de dados de informação empresarial, no seu endereço eletrónico <https://www.racijs.com/>. Base de dados das empresas que publicaram as suas contas, sediadas no Município (exercício de 2024), da INFORMA D&B. 9. Limitações do estudo: Para a elaboração deste estudo foram identificadas as seguintes limitações, relacionadas com a disponibilidade de dados a representatividade dos indicadores utilizados e a dinâmica económica global, nomeadamente: i) o universo dos agentes económicos, uma vez que somente incide nos agentes económicos com sede no Concelho de Cantanhede e não a operar neste território; ii) a dispersão da informação por vários Organismos, que por vezes apresenta alguma incongruência; e iii) a

desagregação de dados insuficiente, especialmente ao nível micro do Concelho." Por parte do Sr. Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, foram dados todos os esclarecimentos sobre o documento em análise. A Câmara tomou conhecimento.-----

48 - VENDA DO LOTE N.º 38 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / FILIPE ANDRÉ MENDES DA CRUZ E LILIANA ANDREIA MENDES DA CRUZ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: "Os senhores Filipe André Mendes da Cruz e Liliana Andreia Mendes da Cruz, apresentam-se como candidatos à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretendem adquirir o lote 38, com a intenção de instalar uma empresa, para fabrico e comércio de tintas. Assim e depois da avaliação da proposta pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m² (sete euros /m²), do Lote 38, com a área de 2 041 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5297-P, da Junta de Freguesia de Febres; Com base nas necessidades operacionais apresentadas pela empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras abaixo (...). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 14 287,00 € (Quatorze mil duzentos e oitenta e sete euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) Os adquirentes terão o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses

a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado aos adquirentes, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento dos adquirentes, se os mesmos não devolverem o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para os novos adquirentes as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação.” Em 03/12/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de venda do Lote 38, da Zona Industrial de Febres, com a área de 2.041 m², pelo valor de 14.287,00€ (7,00€ /m²), ao Srs. Filipe André Mendes da Cruz e Liliana Andreia Mendes da Cruz, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda aos Senhores Filipe André Mendes da Cruz e Liliana

Andreia Mendes da Cruz, do lote n.º 38, sítio na Zona Industrial de Febres, com a área de 2.041,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 5297-P, pelo valor global de 14.287,00€ (catorze mil, duzentos e oitenta e sete euros), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - VENDA DO LOTE N.º 156 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FITNFUSION UNIPESSOAL, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*A firma Fitnfusion Unipessoal, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende adquirir o lote 156. A sua atividade está relacionada com trabalhos de soldadura. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 8,85€/m² (oito euros e oitenta e cinco céntimos/m²), do Lote 156, com a área de 2 598 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4361-P, da Freguesia de Cantanhede; Com base nas necessidades operacionais apresentadas pela empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras abaixo (...). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 22 992,30 € (vinte e dois mil novecentos e noventa e dois euros e trinta céntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-*

la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois céntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 28/11/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de venda do Lote 156, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.598 m², pelo valor de 22.992,30€ (8,85€ /m²), à empresa Fitnfusion Unipessoal, Lda, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou

autorizar a venda à Empresa Fitnfusion Unipessoal, Lda, do lote n.º 156, sítio na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.598,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 4361-P, pelo valor global de 22.992,30€ (vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois euros e trinta cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - VENDA DO LOTE N.º 157 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PREDINOGUEIRA - IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*A firma Predinogueira - Imobiliária, Unipessoal, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende adquirir o lote 157. A sua atividade está relacionada com o aluguer imobiliário. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 8,85€/m² (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m²), do Lote 157, com a área de 4 147 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4362-P, da Freguesia de Cantanhede; Com base nas necessidades operacionais apresentadas pela empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras abaixo. (...) A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 36 700,95 € (trinta e seis mil e setecentos euros e noventa e cinco cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente*

terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois centimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de venda do Lote 157, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4.147 m², pelo valor de 36.700,95€ (8,85€ /m²), à empresa Predinogueira - Imobiliária, Unipessoal, Lda, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as

informações prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa Predinogueira - Imobiliária, Unipessoal, Lda, do lote n.º 157, sítio na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4.147,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 4362-P, pelo valor global de 36.700,95€ (trinta e seis mil, setecentos euros e noventa e cinco cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 - CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CANTANHEDE / ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Ao abrigo do disposto no artigo 6.º, alíneas i) e j), do CMAC, e atendendo ao facto de nos encontrarmos no início de um novo mandato autárquico, torna-se necessário proceder à nomeação dos representantes para efeitos de composição daquele Conselho. Assim, deverá ser promovida, em sede de Assembleia Municipal, a designação dos seguintes elementos: - Alínea i) Um representante da Assembleia Municipal, a eleger em sessão ordinária da Assembleia Municipal; - Alínea j) Um Presidente de Junta de Freguesia do Município de Cantanhede, a nomear pela Assembleia Municipal, nos termos legais aplicáveis. Solicita-se, desse modo, que sejam desenvolvidos os procedimentos necessários para inclusão deste ponto na ordem de trabalhos da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, de forma a viabilizar as referidas nomeações.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou, solicitar à Assembleia Municipal, a eleição de dois representantes da Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Agricultura sendo, um representante

da Assembleia Municipal e um representante dos Presidentes de Junta de Freguesia do Município. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

52 – CAMPEONATO NACIONAL SPRINT ENDURO / MATERIAL DANIFICADO E

DESAPARECIDO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/10/2025, pelo Chefe da Divisão de Desporto do seguinte teor: “*O Sporting Clube Povoense (SCP), associação desportiva do Concelho de Cantanhede, organizou, com o apoio do Município de Cantanhede, no passado dia 07 de setembro de 2025, uma etapa do Campeonato Nacional Sprint Enduro. No âmbito dos subprogramas de apoio ao associativismo, o Município disponibilizou diversas formas de colaboração, nomeadamente: - Isenção de taxas de utilização do Pavilhão Marialvas; - Apoio logístico, incluindo cedência de material, recursos humanos e aluguer de sanitários químicos; - Apoio financeiro devidamente protocolado. Contudo, no final da prova, verificou-se que parte do material cedido pelo Município foi danificado ou dado como desaparecido, designadamente: - 1 quadro elétrico M box 6 PCO – desaparecido (valor: 669,76 €); - 4 barreiras – danificadas (valor: 240,00 €); Face à necessidade de repor estes equipamentos, fundamentais para diversas iniciativas do Município, registou-se um investimento total de 909,76 €. Considerando que é da responsabilidade da organização salvaguardar e zelar pelo material cedido, propõe-se imputar ao Sporting Clube Povoense o pagamento do referido valor. Em anexo segue: Registo fotográfico; Custos dos Equipamentos.*” Em 28/11/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “*Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser submetida ao órgão executivo, para fixar preços, com o intuito de serem faturados à Associação. Mais informo que os valores mencionados na informação já incluem IVA.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social deliberou imputar ao Sporting Clube Povoense o pagamento do valor total de 909,76€ (novecentos e nove euros e setenta e seis céntimos), correspondente ao material danificado ou dado como desaparecido no Campeonato Nacional Sprint Enduro, que ocorreu no dia 07/09/2025, pelos fundamentos constantes, da informação do Chefe da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

53 – CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO / PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DE ELEMENTOS: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2025, pelo Chefe da Divisão de Desporto do seguinte teor: “*Com a implementação do Conselho Municipal de Desporto, cumprindo com o Regulamento publicado em Diário da República, 2.º Série, n.º 59, existem alguns procedimentos a definir: 1. Composição do CMD. 2. Agendar reunião do CMD para o mês de maio. 3. Definir Ordem de Trabalhos da Reunião do CMD. 1 Composição do CMD. a) O Vereador responsável pelo pelouro de desporto, que preside – Adérito Machado; b) O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social – Sérgio Fernandes; c) O Chefe da Divisão de Desporto – Cláudio Nuno; d) Um representante dos Presidentes de Junta de Freguesia, eleito em AM – Presidente de Junta de...; e) Um representante da Assembleia Municipal, eleito em AM – Membro da Assembleia Municipal...; f) Os 3 representantes de clubes com maior pontuação obtida no Subprograma 1 do RAAD: - Lurdes Silva – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense; - Francisco Matos – Clube de Futebol “Os Marialvas”; - João Garrido – Ançã Futebol Clube; g) O representante do clube com maior pontuação obtida no Subprograma 4 do RAAD: - João Dias – Academia CantanhedeGym – Associação; h) Um representante dos clubes e associações desportivas do Concelho de Cantanhede, com exceção das*

definidas nas alíneas g) e f), mediante sorteio a efetuar na próxima reunião do Conselho Municipal do Desporto; - União Desportiva da Tocha; - Associação Desportiva Cantanhede Cycling; - UrvaBikeTeam - Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto de Ar Livre de Cantanhede; - Clube Escola de Ténis de Cantanhede; - Febres Sport Clube; - Associação Voleibol Gândara Mar; - Sporting Clube Povoense; - Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha; - Grupo Desportivo de Sepins; - União Recreativa de Cadima; - Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres; - GPS - Grupo de Pescadores de Sepins; - Prodesco – Associação Desportiva de Covões; - Clube de Golfe de Cantanhede - C G C; - Associação para o Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã; - ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça – Arrôtas; - Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural; -Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira; - Atletismo Clube da Tocha; - Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano; - Associação Cultural e Recreativa 1º Maio; - PRODEMA Progresso e Desenvolvimento de Marvão; - Grupo Desportivo das Almas; - Clube de Ciclismo de Cantanhede; - Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Ançã; - Associação de Moradores da Praia da Tocha; - Centro de Cultura e Recreio de São Caetano. i) Um representante de cada Agrupamento de Escolas do Concelho de Cantanhede, que nele seja responsável pelo desporto escolar: - Agrupamento de Escolas Gândara Mar; - Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva; - Agrupamento de Escolas Lima de Faria. j) Individualidades de reconhecido mérito social e desportivo, cuja presença seja considerada útil: - Vasco Vaz; - Telmo Pinão. Neste sentido será necessário que a Assembleia Municipal eleja um representante dos Presidentes de Junta de Freguesia e um representante da Assembleia Municipal, respeitando as alíneas d) e e) do n.º 5 do referido Regulamento. Por outro lado será necessário enviar convite, para fazerem

parte do CMD até ao final do mandato, com exceção dos elementos a convidar nas alíneas f) e g) que assumem a presença no CMD por uma duração de um ano. No convite deve ser referido que poderão efetuar propostas a incluir na ordem de trabalhos até ao dia 09 de maio de 2026. Competências do CMD: a) Emitir pareceres sobre o desenvolvimento da política desportiva municipal; b) Pronunciar-se sobre os projetos municipais relativos a matérias de desenvolvimento desportivo; c) Propor a adoção de medidas que conduzam à observância de princípios da ética desportiva; d) Emitir parecer quanto aos regulamentos e normas relativas às condições de utilização das instalações desportivas municipais, ou outras geridas pelo Município em regime de protocolo; e) Pronunciar-se sobre as taxas e preços de utilização das instalações desportivas municipais; f) Emitir parecer quanto à construção ou ampliação de infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento desportivo da cidade; g) Analisar os problemas que afetam os clubes e associações desportivas, apresentando propostas, sugestões ou recomendações para os ultrapassar; h) Indicar medidas que promovam a participação dos clubes e associações desportivas na gestão executiva do Município; i) Propor iniciativas ou eventos desportivos a realizar no âmbito do plano de atividades do Município para esta área ou em áreas conexas como a área social, educacional, cultural e ambiental; j) Emitir parecer sobre outros aspetos não enunciados taxativamente, mas que claramente se integram no espírito de colaboração e participação e se relacionem com a implementação da política desportiva municipal. 2. Agendar reunião do CMD. Proponho que seja agendada a reunião para o dia 22 de maio de 2026 das 17h30m até às 20h00m no Salão Nobre. Atendendo que as reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente (Vereador do Pelouro), proponho que sejam aceites até ao dia 01 de maio sugestões de temas a incluir na reunião anual por parte dos vários elementos do conselho, constando da

respetiva convocatória a ordem de trabalhos proposta, o dia, a hora e o local onde a reunião se realiza. 3. *Definir Ordem de Trabalhos da Reunião do CMD. Proposta de assuntos a incluir da Ordem de Trabalhos: Ordem de Trabalhos: - Eleição de 1 representante dos clubes e associações desportivas do Concelho de Cantanhede, com exceção das referidas no segundo parágrafo, mediante sorteio a efetuar na reunião do Conselho Municipal do Desporto. - Análise ao Regulamento e Funcionamento do RAAD. - Análise ao Regulamento de Apoio ao Alto Rendimento Desportivo. - Propostas de Melhoria. - Outros assuntos.*" A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou solicitar à Assembleia Municipal a eleição de um representante dos Presidentes de Junta de Freguesia e de um representante da Assembleia Municipal para integrar o Conselho Municipal de Desporto, conforme previsto nas alíneas d) e e) do n.º 5 do Regulamento Municipal de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

54 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO DA CASA CARLOS DE OLIVEIRA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE FEBRES: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "*Remete-se à consideração proposta de Protocolo de Colaboração para Gestão da Casa Carlos de Oliveira, em Febres, cuja versão vigente foi estabelecida a dois de julho de 2021, ano em que se assinalou o centenário do nascimento do escritor Carlos de Oliveira. Esta proposta decorre da necessidade de um ajuste no horário de funcionamento, conforme proposto pela Junta de Freguesia de Febres, bem assim também da atualização do montante financeiro de referência para acautelar o regular*

funcionamento do edifício, indicando as anuais atualizações do Ordenado Mínimo Nacional – Remuneração Mínima Mensal Garantida como fator de revisão inerente ao protocolo em apreço. Neste montante, consideram-se os encargos inerentes aos recursos humanos que assegurarão o funcionamento desta estrutura cultural, na proporção de afetação ao horário semanal a cumprir. Pelo exposto, sugere-se a revogação a 31 de dezembro de 2025 do protocolo vigente, celebrado em 2021. Mais se sugere que a proposta em apreço produza efeitos a partir de um de janeiro de 2026.”

Na mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “*Concordo com a proposta para a celebração de um novo protocolo e a revogação do assinado em 2021, devendo a presente informação e a proposta de protocolo serem submetidas ao órgão executivo e deliberativo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração para a Gestão da Casa Carlos de Oliveira a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Febres, que visa assegurar a gestão, salvaguarda, valorização, estudo e divulgação da obra do escritor Carlos de Oliveira e de outros escritores do Concelho de Cantanhede e da Região da Gândara, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta, a apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

**55 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA-SOL – ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DE FEBRES / MOSTRA DE SABORES DA GÂNDARA –**

PANELA DE FERRO 2025: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*A Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres realizou no dia 25 de outubro a “Mostra de Sabores da Gândara – Panela de Ferro”, no pavilhão multiusos de Febres, uma oportunidade privilegiada para desfrutar de boa comida e fruir da cultura regional, focada na identidade territorial local gandaresa. A opção da realização deste certame no final do outono é uma oportunidade para levar à mesa um conjunto de iguarias que as casas da Gândara ostentavam nos dias de festa e particularmente nos dias em que o frio se fazia mais sentir, pois que a própria Panela de Ferro, elemento sempre presente no borralho da casa, proporcionava um sabor extraordinariamente delicioso e diferenciador. O certame é complementado com um programa de animação, fomentando o convívio e a alegria. Considerando a expressão desta iniciativa e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização da iniciativa “Mostra de Sabores da Gândara – Panela de Ferro”, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 28/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 03/12/2025, pelo

DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, no valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a organização do evento “Mostra de Sabores da Gândara – Panela de Ferro 2025”, realizado no dia 25 de outubro do corrente ano, no Pavilhão Multiusos de Febres, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

56 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS ESCUTEIROS DO AGRUPAMENTO N.º 382 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE CANTANHEDE

I / 5.º FESTIVAL DA PATANISCA: O Senhor Vice-Presidente Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*A Associação de Pais dos Escuteiros do Agrupamento n.º 382 do Corpo Nacional de Escutas de Cantanhede realizou no dia 08 de novembro, no Mercado Municipal de Cantanhede o “5.º Festival da Patanisca”. “A minha patanisca é melhor que a tua!” dá o mote para esta iniciativa, que pretende ser um momento dedicado à prova desta tão apreciada iguaria da culinária portuguesa, apresentando, além das tradicionais, algumas variações criativas e sabores inesperados. O evento foi abrilhantado com a componente lúdica, contando com a presença de “Mano a Mano”. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação de Pais dos*

Escuteiros de Cantanhede e Agrupamento n.º 382 do Corpo Nacional de Escutas no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização do “5.º Festival da Patanisca”, ocorrido no dia mencionado, e cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadraria-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 28/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Pais dos Escuteiros de Cantanhede, no valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a organização do evento “5.º Festival da Patanisca”, realizado no dia 08 de novembro do corrente ano, no Mercado Municipal de Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

57 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE AÇÃO SOCIAL DE CORTICEIRO DE CIMA - III FESTIVAL SOPEIRO GANDARÊS: O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de

Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*A União Cultural e Desportiva de Ação Social de Corticeiro de Cima realizou no dia 08 de novembro, no Salão da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima, o III Festival Sopeiro Gandarês. A presente edição contou com 21 (vinte e uma) sopas, preparadas por coletividades, restaurantes e particulares que deliciaram os muitos visitantes e participantes presentes pela qualidade, variedade e aroma procedente. O evento tem como objetivo o fortalecimento do espírito associativo e coletivo da freguesia e unir a comunidade num ambiente de confraternização e convivência saudável, tendo por base este suporte alimentar tão apreciado e cultivado na nossa comunidade. É ainda complementado com animação musical que enriquece e abrilha o festival. Considerando a expressão desta iniciativa pontual, atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à União Cultural e Desportiva de Ação Social de Corticeiro de Cima no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização do “III Festival Sopeiro Gandarês”, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadraria-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação, prestada em 28/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à União Cultural e Desportiva de Acção Social, no valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a organização do evento “III Festival Sopeiro Gandarês”, realizado no dia 08 de novembro do corrente ano, no Salão da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

58 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AGA- ASSOCIAÇÃO GANDAREZA D’ARTE – ESPETÁCULO COM O CORAL TERRA D’OURO E JOÃO GENTIL: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*A AGA - Associação Gandareza D’Arte completou cinco anos sobre a sua fundação, um marco significativo no seu percurso enquanto promotora da cultura, da música e da participação sociocomunitária. No âmbito das comemorações, a associação levou a cabo um espetáculo com que brindou todos os presentes, contando com a participação da sua formação musical – Coral Terra D’Ouro – e com a participação especial do distinto acordeonista João Gentil, o que contribuiu para o enriquecimento cultural e artístico do evento. O espetáculo, uma parceria plena de arte e emoção que encantou todos quantos tiveram o privilégio de estar presentes, teve lugar no dia 25 de outubro, no Centro Paroquial de S. Pedro, em Cantanhede. Considerando o importante contributo cultural e social da Associação Gandareza D’Arte, o interesse da iniciativa e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à AGA – Associação Gandareza D’Arte no valor de 300,00€ (trezentos*

euros), como apoio à realização do espetáculo referido e reconhecimento pelo trabalho realizado, que se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadrar-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 03/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Gandareza D’Arte - AGA, no valor de 300,00€ (trezentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a organização do espetáculo com o “Coral Terra D’Ouro” e João Gentil, realizado no dia 25 de outubro do corrente ano, no Centro Paroquial São Pedro em Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

59 - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES / DA CIM RC, e-mail datado de 26/11/2025 do seguinte teor: “*Na sequência da reunião realizada ontem, vimos por este meio remeter, em anexo, a apresentação utilizada, que contém os temas abordados e a proposta de Plano Municipal para a Integração de Migrantes (PMIM) referente ao vosso município. Informamos que o documento se encontra em fase de revisão final, nomeadamente*

no que respeita à adoção de linguagem inclusiva, podendo ainda ser introduzidas melhorias formais que se revelem necessárias. Assim, conforme acordado, solicitamos que eventuais sugestões ou propostas de alteração sejam enviadas para o endereço cimpim@ismt.pt, com CC a geral@cim-regiaodecoimbra.pt, impreterivelmente até ao próximo dia 05 de dezembro, considerando-se aceites as versões enviadas, se até esta data não sejam recebidos quaisquer contributos. Caso, por motivos de calendário interno ou organização do vosso executivo, seja necessário dispor da versão final do documento com maior brevidade, sugerimos que os contributos sejam remetidos até ao final da presente semana. Relativamente às dúvidas suscitadas durante a reunião, designadamente quanto à necessidade de aprovação dos PMIM em sede de Assembleia Municipal e/ou Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), informamos que já foi formalizado um pedido de esclarecimento urgente junto da Autoridade de Gestão do Programa FAMI. Assim que obtivermos resposta, será prontamente comunicada. Certos da vossa melhor colaboração, permanecemos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.” Na mesma data, a Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde informou que: “Decorrente da participação na reunião da CIM e o transmitido, ontem dia 25 de novembro, este documento deverá ser lido na íntegra, e enviados os contributos/sugestões até dia 5 de dezembro, de acordo com o vertido no texto da CIM RC. Ressalvo que sendo um Plano Municipal Estratégico, ainda que setorial, diz a Lei que este deverá ainda ser presente à PRC, seguido de remessa à Reunião de Assembleia Municipal para entrar em ação em Janeiro de 2026, em concordância com o transmitido na reunião.” A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação da Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar o Plano Municipal para a Integração de Migrantes, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa, ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Plano, à

aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

60 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, À FREGUESIA DE CORDINHÃ, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA E À FREGUESIA DE OURENTÃ / POSTOS DE ENFERMAGEM / JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2025:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 27/11/2025, do seguinte teor: *“Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro, atual Unidade Local de Saúde de Coimbra. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados, sob alegação de análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede deu cumprimento ao protocolado e tem comparticipado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos advindos, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a ULS Coimbra a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Face ao enquadramento, e atendendo a*

que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, propõe-se que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de julho, agosto e setembro de 2025, no montante de 3.694,77 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 861,44 euros; Freguesia de Ourentã: 854,71 euros; Freguesia de Sanguinheira: 511,48 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 403,80 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 0,00 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 1.063,34 euros. Pelo fundamento aduzido, coloca-se à consideração superior a presente informação, bem como a Proposta em anexo, para que seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/11/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.^a Vereadora e a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de julho, agosto e setembro de 2025, nos seguintes termos: 861,44€ (oitocentos e sessenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; 854,71€ (oitocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e um cêntimos) à Freguesia de Ourentã; 511,48€ (quinhentos e onze euros e quarenta e oito cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira; 323,04€ (trezentos e vinte e três euros e quatro cêntimos) à Freguesia de Cantanhede; 80,76€ (oitenta euros e setenta e seis cêntimos) à Freguesia de Pocariça e 1.063,34€ (mil e sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil; 2) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea j) do n.^º 1 do art.^º 25º da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para

efeitos imediatos.

61 - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM OS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *"Considerando: O quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da Educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes novas competências; Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, e que o diretor do agrupamento de escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que os órgãos dos agrupamentos de escolas do Município de Cantanhede têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de administração e gestão, reconhecida por toda a comunidade escolar e*

educativa; Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada”; O n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no qual se estabelece que “as competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”; Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no referido diploma, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo art.º 189.º do Decreto-lei 84/2019, de 28 de junho; A estatuição legal da delegação de competências através de Contratos, os quais têm por objetivo a identificação das condições em que se efetuam e se asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte do agrupamento de escolas; Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforçem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; Que os presentes contratos de delegação de competências para os Agrupamentos de Escolas terão vigência até 31 de dezembro de 2026, pelo que abrangerão parte do ano letivo 2025/2026 e o primeiro período letivo de 2026/2027; Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a celebração de contrato entre o Município e os Diretores dos Agrupamento de Escolas, nas seguintes

áreas: a) *Funcionamento dos edifícios escolares: conservação e manutenção dos edifícios escolares, fornecimentos e serviços externos, limpeza e material de escritório;* b) *Apoios e complementos educativos: ação social escolar, refeitórios escolares, escola a tempo inteiro, c) Recursos humanos: pessoal não-docente; d) Financiamento.* Assim, as *minutas apensas à presente informação, respeitam-se: - ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, na pessoa do seu Diretor, José Manuel Tarelho Soares, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 194 245,12€, respeitante a 189 245,12€ para despesas correntes acrescidos de 5 000€ para despesas de capital.* - ao *Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, na pessoa do seu Diretor, João Manuel Gomes, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 226 276,17€, respeitante a 221 276,17€ para despesas correntes acrescidos de 5 000€ para despesas de capital.;* - ao *Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, na pessoa do seu Diretor, Hermenegildo Vinagreiro Freire, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 260 548,72€, respeitante a 255 548,72€ para despesas correntes acrescidos de 5000€ para despesas de capital.*" Em 28/11/2025 a DAF/Divisão Financeira presta as seguintes informações: "A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 211 2022/5004 1 – *Delegação de competências nas direções das escolas agrupadas e não agrupadas. Cumpre-me informar V. Ex.ª de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,03 euros referentes ao ano de 2025, conforme informação de cabimento n.º 81/674/2025, que se anexa, sendo os restantes 666.069,98 euros afetos ao ano de 2026. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2025 a apresentar na Reunião de Câmara de*

03/12/2025 e Assembleia Municipal de 19/12/2025, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 19/12/2025. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, as entidades são as seguintes: NIF: 600 075 206, n.º 1414 e designação “Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede” e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 27/05/2026; NIF: 600 078 612, n.º 3041 e designação “Agrupamento de Escolas Gândara Mar” e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 27/05/2026; NIF: 600 080 811, n.º 6849 e designação “Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede” e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 27/05/2026; Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.” E “A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 211 2022/5004 2 - Delegação de competências nas direções das escolas agrupadas e não agrupadas. Cumpre-me informar V. Ex.ª, de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,03 euros referentes ao ano de 2025, conforme informação de cabimento n.º 81/675/2025, que se anexa, sendo os restantes 14.999,97 euros afetos ao ano de 2026. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2025 a apresentar na Reunião de Câmara de 03/12/2025 e Assembleia Municipal de 19/12/2025, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo, no entanto, esta divergência será regularizada com a 3.ª Revisão ao Orçamento. De igual

modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos» e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal na sua Sessão de 19/12/2025. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC as entidades são as seguintes: NIF: 600 075 206, n.2 1414 e designação "Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede" e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 27/05/2026; NIF: 600 078 612, n.2 3041 e designação "Agrupamento de Escolas; Gândara Mar" e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 27/05/2026; NIF: 600 080 811, n.2 6849 e designação "Agrupamento de Escolas; Lima-de-Faria, Cantanhede" e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 27/05/2026; Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos Contratos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e os Diretores do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede e do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, de acordo com o preconizado nas referidas informações, documentos dos quais ficará um exemplar, em pasta anexa ao presente livro de ata; 2) Mandar submeter as referidas minutas dos Contrato de delegação de competências à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente

para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

62 - REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À FREQUÊNCIA DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DA MÚSICA OU DE CANTO, DE NÍVEL DO SECUNDÁRIO - PROPOSTA FINAL

62 - REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À FREQUÊNCIA DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DA MÚSICA OU DE CANTO, DE NÍVEL DO SECUNDÁRIO - PROPOSTA FINAL: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*A proposta de Regulamento para atribuição de incentivo à frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou de Canto, de nível do secundário foi submetida à reunião de Câmara de 18/06/2025 que, por unanimidade deliberou mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto do Regulamento, ao abrigo do disposto no art.º 101.º do CPA - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. A referida proposta foi objeto de discussão pública, em conformidade com o artigo 101.º do CPA, pelo Edital n.º 1544/2025 do Diário da República, 2.ª série, n.º 173/2025, de 09/09/2025. Findo o prazo da consulta pública, que terminou no passado dia 21 de outubro, considerando as sugestões apresentadas durante a vigência de consulta pública do documento e após a uma revisão da proposta de regulamento, propõe-se as seguintes alterações à proposta do regulamento: Alteração da Alínea b), do número 1, do artigo 2.º: Versão inicial: Ser residente no concelho de Cantanhede, no mínimo, há dois anos; Versão Final: Ser residente no concelho de Cantanhede; Inclusão do número 2 do artigo 2.º, com a seguinte redação: 2. São aceites as candidaturas de alunos que não tenham residência no concelho de Cantanhede, sob as seguintes condições: a) um dos progenitores exercer a sua atividade profissional no concelho, mediante comprovativo; b) obtenção do 5º grau do ensino especializado da música ou de canto num estabelecimento de ensino do concelho, mediante comprovativo.*

Inclusão do artigo 13.º, com a seguinte redação: Excepcionalmente para o ano letivo 2025/2026, a Câmara Municipal deliberará, até ao final do mês seguinte ao da publicação em Diário da República, os prazos de candidatura e o número de incentivos a atribuir. Alteração da numeração do antigo 13.º para artigo 14.º, mantendo-se a sua redação. Face ao exposto, venho pelo presente submeter a proposta de Regulamento para atribuição de incentivo à frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou de Canto para aprovação dos órgãos executivos e deliberativos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Aprovar a Proposta Final do Regulamento para atribuição de incentivo à frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou de Canto, de nível do secundário, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Após aprovação da Assembleia Municipal, remeter o referido Regulamento para publicação no Diário da República, 2.ª Série. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

63 – ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 DE A 17 DE DEZEMBRO DE 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 17 de dezembro de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 20h00m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----